

# MANUAL DO ESTUDANTE

---



**IFES Campus Itapina**  
Rodovia BR 259, Km 70 – Zona Rural  
Caixa Postal 256 – CEP 29.709-910 – Colatina – ES  
Telefone: (27) 3723-1200  
[www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) – [www.itapina.ifes.edu.br](http://www.itapina.ifes.edu.br)

## SUMÁRIO

<b>1. HISTÓRICO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. MISSÃO DO CAMPUS ITAPINA .....</b>	<b>2</b>
<b>3. OBJETIVOS DO CAMPUS ITAPINA .....</b>	<b>2</b>
<b>4. CURSOS OFERECIDOS .....</b>	<b>3</b>
<b>5. REGIMES .....</b>	<b>3</b>
<b>6. INFRAESTRUTURA.....</b>	<b>4</b>
<b>7. AMBIENTES PEDAGÓGICOS.....</b>	<b>4</b>
<b>8. SERVIÇOS OFERECIDOS POR CADA COORDENAÇÃO / SETOR... 5</b>	
<b>9. HORÁRIO GERAL .....</b>	<b>11</b>
<b>10. HORÁRIO INDIVIDUAL.....</b>	<b>12</b>
<b>11. MATRIZES CURRICULARES .....</b>	<b>13</b>
<b>12. CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE DO IFES..... 28</b>	
<b>13. REGIMENTO INTERNO DO CORPO DISCENTE DO CAMPUS ITAPINA..... 38</b>	
<b>14. CONTATOS ÚTEIS .....</b>	<b>47</b>

*Elaborado em Janeiro/2017*

## **1.Histórico**

O *Campus* Itapina do Instituto Federal do Espírito Santo localiza-se no município de Colatina, no estado do Espírito Santo, a 17 km da cidade e a 155 km de Vitória, a capital. Ocupa uma área de aproximadamente 61 alqueires que são distribuídos em áreas construídas e áreas destinadas ao desenvolvimento de projetos agropecuários.

Sua inauguração data de 28 de abril de 1956. Por meio de um termo de acordo de 15 de novembro de 1949, celebrado entre o Governo da União e o Estado do Espírito Santo, instalou-se a **Escola de Iniciação Agrícola**, na margem esquerda do Rio Doce, no município de Colatina. Em 20 de maio de 1955, passou a ser denominada **Escola de Iniciação Agrícola de Colatina**.

Em 13 de fevereiro de 1964, sua denominação foi alterada para **Ginásio Agrícola**. Em 17 de dezembro de 1975, o Poder Executivo doou à União Federal uma área destinada ao **Ginásio Agrícola de Colatina**. Em 14 de dezembro de 1977, foi autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária no Ginásio Agrícola de Colatina, regularizado em 29 de agosto de 1980. A partir de 17 de novembro de 1993, todas as escolas agrotécnicas federais foram transformadas em autarquias. A partir de 29 de dezembro de 2008, a Escola passou a integrar o Instituto Federal do Espírito Santo, como **Campus Itapina**.

## **2. Missão do Campus Itapina**

Promover educação profissional visando à formação plena do cidadão como agente de desenvolvimento agropecuário, compatibilizando aspectos tecnológicos, humanísticos, ambientais, científicos, econômicos e sociais.

## **3. Objetivos do Campus Itapina**

Ministrar o ensino profissionalizante de nível técnico, médio e superior visando à formação integral do jovem, promovendo:

- ✓ Transição entre o Campus e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;

- ✓ Formação de profissionais aptos a exercer atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente aos níveis: básico, técnico e tecnológico;
- ✓ Especialização, aperfeiçoamento e atualização do trabalhador em seus conhecimentos tecnológicos;
- ✓ Qualificação, reprofissionalização e atualização de jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando sua inserção e ao melhor desempenho no exercício do trabalho;
- ✓ Além dos cursos regulares, o Campus funciona como centro de difusão tecnológica, alicerçando princípios de uma agricultura moderna, eficiente e produtiva, desenvolvendo programas de educação agrícola que atendam às necessidades da comunidade;
- ✓ Assim sendo, busca preparar o jovem para atuar conscientemente na sociedade como cidadão.

#### **4. Cursos Oferecidos**

- ✓ Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;
- ✓ Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio;
- ✓ Técnico Agrícola com Habilitação em Agropecuária na modalidade Subsequente;
- ✓ Graduação em Engenharia Agrônômica;
- ✓ Licenciatura em Ciências Agrícolas – LICAN;
- ✓ Licenciatura em Pedagogia.

#### **5. Regimes**

O IFES - *Campus Itapina* oferece a seus alunos regime de internato, semi-internato e externato.

- ✓ No regime de internato, os alunos recebem alojamento, alimentação e atendimento médico, assim como uma grande variedade de opções de lazer;
- ✓ No regime de semi-internato, os alunos recebem alimentação, atendimento médico e opções de lazer;
- ✓ No regime de externato os alunos recebem atendimento médico e opções de lazer.

## **6. Infraestrutura**

- ✓ Área Total: 2.960.108,72 m<sup>2</sup> - Aproximadamente 61 alqueires;
- ✓ Área de Campos e Quadras Esportivas: 16.733,00 m<sup>2</sup>;
- ✓ Área construída: 29.344,90 m<sup>2</sup>.

## **7. Ambientes Pedagógicos**

- ✓ Alojamentos
- ✓ Área esportiva de lazer
- ✓ Biblioteca com videoteca
- ✓ Cantina
- ✓ Estação de tratamento de água
- ✓ Estação de tratamento de esgoto
- ✓ Fábrica de ração
- ✓ Laboratório de análise de solos
- ✓ Laboratório de Física
- ✓ Laboratório de Bioquímica
- ✓ Laboratório de Química
- ✓ Laboratório de Biologia
- ✓ Laboratório de Entomologia
- ✓ Laboratórios de Informática
- ✓ Lavanderia
- ✓ Marcenaria
- ✓ Miniauditório
- ✓ Oficina Mecânica
- ✓ Refeitório
- ✓ Salas ambiente
- ✓ Salas de apoio administrativo
- ✓ Salas de aula
- ✓ Salas de estudo
- ✓ Salas de planejamento
- ✓ Sala de tv

- ✓ Setores educativos de produção: Agroindústria, Aquicultura, Avicultura, Bovinocultura, Caprinocultura, Horticultura, Suinocultura, Topografia e Geoprocessamento
- ✓ Unidade de saúde

## **8. Serviços oferecidos por cada coordenação / setor**

### **✓ Coordenação Geral de Ensino - CGE**

A Coordenação Geral de Ensino - CGE é responsável pelas atividades de gerência e operacionalização do Ensino de Graduação e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES Campus Itapina.

### **✓ Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA**

A CRA é responsável em gerenciar toda a documentação física e digital do corpo discente desta instituição e atender as diversas solicitações que nos são requisitadas pelo corpo docente, discente e comunidade escolar. Os requerimentos protocolados na CRA serão confeccionados e entregues ao requerente obedecendo ao prazo previamente estabelecido e anunciado no mural da CRA. Para os serviços prestados o responsável e o discente com matrícula efetivada terá acesso ao sistema acadêmico via internet para acompanhamento de notas, faltas, material didático, atualização de dados e comunicados. A carteirinha estudantil é pessoal e intransferível. A mesma será emitida pela CRA e entregue no início do primeiro período letivo e terá validade até o término do curso, sendo obrigatório e de responsabilidade do aluno em devolvê-la à CRA nas seguintes situações: Conclusão do curso, transferência, mudança de curso e cancelamento de matrícula. Todos os procedimentos da CRA respeitam as datas e prazos estipulados no Calendário Acadêmico e divulgados no site do campus ([www.eafcol.gov.br](http://www.eafcol.gov.br)), no mural da CRA e no sistema acadêmico.

### **✓ Coordenação de Integração Escola-Comunidade (CIEC) / Estágios**

#### **○ Estágio Nível Médio/Técnico**

Estágio é um ato educativo escolar desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular.

1. Somente poderá realizar o estágio supervisionado o aluno que tiver no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio. (resolução nº 1, CNE/CEB, de 21/01/2004, DOU 04/02/2004), substituída pela lei 11.788, de 25 de dezembro de 2008.
2. O estágio curricular contará com uma carga horária de, no mínimo, 120 horas para o ensino integrado médio/técnico e 150 horas para técnico em subseqüente.
3. O estágio deverá ser direcionado para a área afim em que o aluno já tenha concluído.
4. O Estágio deverá ser realizado nas empresas públicas, privadas, urbana ou rural, fora da área do IFES – Campus Itapina.
5. Só poderão estagiar os alunos regularmente matriculados.
6. Recomenda-se que não seja feito estágios em propriedades rurais e ou urbanas de familiares.
7. O estágio terá acompanhamento didático – pedagógico pela coordenadoria integração escola – comunidade – CIEC – e deverá ser realizado no período de férias escolares.
8. É necessário termo de compromisso e a apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais para o aluno estagiar.
9. O aluno estagiário deverá entregar a sua pasta de estágio o quanto antes melhor para evitar transtornos futuros.
10. O estágio curricular não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza.

o Estágio Nível Superior - Agronomia

1. O estágio curricular contará com uma carga horária de, no mínimo, 180 horas, sendo que o aluno só poderá realizar o estágio após concluir 50% da carga horária do curso.
2. O estágio deverá ser direcionado para a área afim.
3. O Estágio deverá ser realizado nas empresas públicas, privadas, urbana ou rural, fora da área do IFES – Campus Itapina.
4. Só poderão estagiar os alunos regularmente matriculados.
5. Recomenda-se que não seja feito estágios em propriedades rurais e ou urbanas de familiares.
6. O estágio terá acompanhamento didático – pedagógico pela coordenação do curso.
7. É necessário termo de compromisso e a apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais para o aluno estagiar.
8. O estágio curricular não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza.

○ Estágio Nível Superior - LICAN

1. O estágio curricular será dividido em quatro etapas de acordo com o projeto pedagógico do curso.
  - a) Estágio Supervisionado I;
  - b) Estágio Supervisionado II;
  - c) Estágio Supervisionado III;
  - d) Estágio Supervisionado IV.
2. O estágio deverá ser direcionado para a área afim.
3. Só poderão estagiar os alunos regularmente matriculados.
4. O estágio terá acompanhamento didático – pedagógico pela coordenação do curso.
5. O estágio curricular não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza.

○ Estágio Nível Superior – Pedagogia

1. O Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Pedagogia totaliza 400 horas e está dividido em quatro etapas de acordo com o projeto pedagógico do curso.
  - a) Estágio I - Educação Infantil
  - b) Estágio II - 1ª Fase do Ensino Fundamental
  - c) Estágio III - Educação de Jovens e Adultos
  - d) Estágio IV - Gestão Escolar
2. A supervisão do estágio caracteriza-se pela orientação, acompanhamento e avaliação do cumprimento das atividades inerentes à disciplina e discriminadas pelo professor da disciplina.
3. O estágio deverá ser direcionado para a área afim.
4. Só poderão estagiar os alunos regularmente matriculados.
5. O estágio terá acompanhamento didático-pedagógico pela coordenação do curso.
6. O estágio curricular não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza.

✓ **Coordenadoria de Gestão Pedagógica - CGP**

É o setor responsável pelo acompanhamento do processo educacional, motivando a discussão coletiva da comunidade escolar acerca da inovação da prática educativa cujo fim é garantir a

qualidade do ensino, o ingresso, a permanência e o sucesso dos alunos dos cursos ofertados pelo *Campus*.

A Coordenadoria de Gestão Pedagógica trabalha em conjunto com as Coordenações de Cursos, atendendo aos Cursos Técnicos e Superiores, na elaboração, atualização e execução dos Projetos de Cursos.

Quanto aos alunos e familiares, realiza os seguintes atendimentos:

- Orientação pedagógica do aluno;
- Esclarecimentos dos processos avaliativos;
- Atendimento aos pais para acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos (frequência e rendimento);
- Recebimento de Atestados Médicos para realização de 2ª chamada de provas;
- Acompanhamento dos alunos em Regime Domiciliar;
- Atendimento e acompanhamento dos alunos com necessidades específicas.

#### ✓ **Coordenação Geral de Assistência à Comunidade – CGAC**

A Coordenação Geral de Assistência à Comunidade – CGAC – é responsável pela gestão das atividades de internato, assistência social, alimentação e nutrição, setor biopsicossocial, unidade de saúde e atendimento odontológico. Cabe também à CGAC as atividades referentes à Política de Assistência Estudantil e apoio nas atividades pedagógicas (discentes, docentes e familiares) oferecidas pelo IFES Campus Itapina.

#### ✓ **Coordenação de Internato – CI**

A Coordenação de Internato é responsável pela organização e funcionamento dos Regimes de Internato, Semi-internato e Externato, elaborando, controlando e executando um plano de atividades de acordo com o plano anual do Campus, com objetivo de manter um ambiente harmônico e salutar, observando as normas de higiene e zelando pela preservação do patrimônio. Atualmente é responsável pelo funcionamento do setor de Lavanderia e auxilia no funcionamento do setor de Esporte e Lazer, Restaurante e setores afins.

#### ✓ **Setor de Alimentação e Nutrição – SAN**

O Setor de Alimentação e Nutrição (SAN) do IFES – *Campus* Itapina tem como objetivo oferecer refeições de qualidade e nutricionalmente equilibradas aos seus usuários, visando garantir a segurança alimentar e nutricional do cardápio. O SAN é considerado uma unidade de alimentação de médio porte, servindo diariamente aproximadamente 2.000 refeições para

alunos, servidores e convidados, distribuídas entre café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno.

✓ **Setor Biopsicossocial – SB**

O serviço de psicologia do IFES – *Campus* Itapina oferece atendimentos individuais e coletivos aos discentes do ensino técnico e superior. Também desenvolve atividades coletivas e individuais com discentes e/ou familiares, visando o fortalecimento de laços de convivência solidária, orientação ao projeto de vida (orientação profissional e de carreiras, entre outros), orientação de estudos (organização de horário, criar hábitos de estudos, entre outros) e outras demandas.

✓ **Assistência Social**

A Assistente Social tem por objetivo orientar os estudantes sobre direitos e deveres na Semana de Recepção aos alunos das primeiras séries com relação à Política de Assistência Estudantil do IFES. Realizar Estudos Sociais para seleção dos estudantes candidatos aos programas Específicos de Atenção Primária. Avaliar os processos de solicitações das cotas dos processos seletivos do SISU, conforme portaria. Realização de visitas domiciliares ao grupo familiar do estudante, conforme solicitação do Campus. Realizar atendimentos sociais ao estudante do Campus e seus familiares. Desempenhar atividades administrativas referentes à Política de Assistência Estudantil.

✓ **Consultório Odontológico**

O consultório Odontológico tem por objetivo realizar ações de promoção à saúde, palestras educativas, atendimento individual (procedimentos de restauração, limpeza e exodontia simples), acompanhamento anual dos escolares, encaminhamento aos serviços especializados quando necessário, incentivo ao uso de fio, escova e creme dental, atendimento de urgências odontológicas e perícia oficial em saúde do servidor.

✓ **Unidade de Saúde**

A unidade de saúde é responsável pelo atendimento médico ambulatorial dos alunos, servidores e familiares, terceirizados e anistiados do IFES - Campus Itapina. Procede-se a perícia médica singular aos órgãos ligados ao SIASS (Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor), do Ministério da Saúde, podendo ser na unidade de saúde do Campus, domiciliar ou hospitalar.

### ✓ **Biblioteca**

O objetivo da Biblioteca Professor Elias Minassa é atender diretamente aos discentes, docentes e demais funcionários da escola e indiretamente a comunidade externa que tenha interesse em realizar consulta local aos materiais disponíveis. Tem como missão atuar na promoção, disseminação e acesso à informação, à cultura e ao aprendizado de seus usuários de forma integrada aos anseios do Campus Itapina; permitindo a construção do conhecimento, a promoção do lazer e a emancipação intelectual por meio do hábito literário, contribuindo assim para o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão do Instituto.

### ✓ **Pesquisa e Extensão**

Os Projetos de Iniciação Científica e Extensão representam um importante instrumento para a complementação da formação acadêmica de estudantes visando despertar o aluno para a vocação científica, desenvolver habilidades e competências para o trabalho sistemático de pesquisa e de elaboração de trabalhos científicos além da convivência estreita com o orientador.

As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo, a inovação e a difusão de conhecimentos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

As atividades de extensão ocorrerão na forma de programas, projetos e serviços, consultorias, cursos, treinamentos, assessorias, transferência e intercâmbio de tecnologias e ações similares, visando à integração do IFES com segmentos da sociedade.

As bolsas de Iniciação Científica e Extensão serão concedidas pelos órgãos de fomento através do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC/Ifes/FAPES/CNPq), iniciativa privada e também por projetos de pesquisa em demandas individuais dos docentes. As bolsas são oferecidas atendendo critérios de desempenho acadêmico a estudantes interessados no desenvolvimento do trabalho proposto.

### ✓ **Esporte e Lazer**

A prática regular de exercícios físicos acompanha-se de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismos. Para os adolescentes incluem-se:

- Ajuda a diminuir e controlar o peso;

- Diminui o risco de doenças no coração, pressão alta, osteoporose, diabetes e obesidade;
- Melhora os níveis de colesterol sanguíneo;
- Aumenta as taxas do bom colesterol;
- Aumenta a resistência muscular;
- Tendões e ligamentos ficam mais flexíveis;
- Exercício traz bem-estar mental e ajuda a tratar a depressão.
- Alivia o estresse e a ansiedade;
- Combate à insônia;
- Atividades físicas ajudam a produzir serotonina – o hormônio do bem-estar;
- Melhorar a postura;
- Melhorar a aparência da pele.

## **9. Horário Geral**

<b>De segunda à sexta-feira</b>					
	<b>1ª aula</b>	<b>2ª aula</b>	<b>Intervalo</b>	<b>3ª aula</b>	<b>4ª aula</b>
<b>MATUTINO</b>	7h20m às 8h10m	8h10m às 9h	15 minutos	9h15m às 10h05m	10h05m às 10h55m
<b>VESPERTINO</b>	12h às 12h50m	12h50m às 13h40m		13h55m às 14h45m	14h45m às 15h35m
<b>NOTURNO</b>	18h45m às 19h30m	19h30m às 20h15m		20h30m às 21h15m	21h15m às 22h

<b>Sábado</b>					
	<b>1ª aula</b>	<b>2ª aula</b>	<b>Intervalo</b>	<b>3ª aula</b>	<b>4ª aula</b>
<b>MATUTINO</b>	7h20m às 8h10m	8h10m às 9h	15 minutos	9h15m às 10h05m	10h05m às 10h55m
<b>VESPERTINO</b>	12h às 12h50m	12h50m às 13h40m		13h55m às 14h45m	14h45m às 15h35m

Obs.: Os horários poderão sofrer alterações a critério da direção do campus.



## 11. Matrizes Curriculares

### Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Curso Técnico em Agropecuária						
Regime: Integrado Anual						
Tempo de duração de 1 (uma) aula = 50 minutos						
	Componente Curricular	Ano			Totais (aulas)	Totais (horas)
		1º	2º	3º		
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	4	3	3	380	317
	Língua estrangeira moderna (inglês)	2	2	0	152	127
	Arte	1	0	0	38	32
	Matemática	4	3	3	380	317
	Biologia	2	2	2	228	190
	Física	2	2	2	228	190
	Química	2	2	2	228	190
	História	2	2	2	228	190
	Geografia	2	2	2	228	190
	Filosofia	1	1	1	114	95
	Sociologia	1	1	1	114	95
	Educação Física	2	2	2	228	190
	<b>Total Base Nacional Comum</b>	<b>25</b>	<b>22</b>	<b>20</b>	<b>2546</b>	<b>2123</b>
Núcleo Profissional	Produção Vegetal I	4			152	127
	Produção Vegetal II		4		152	127
	Produção Vegetal III			5	190	158
	Produção Animal I (Avicultura, Psicultura)	4			152	127
	Produção Animal II (Suinocultura, Ovinocultura e Caprinocultura)		4		152	127
	Produção Animal III (Bovinocultura)			4	152	127
	Produção Agroindustrial I		2		76	63
	Produção Agroindustrial II			2	76	63
	Infraestrutura I		2		76	63
	Infraestrutura II			2	76	63
	Gestão Agropecuária			3	114	95
	Informática Aplicada	2			76	63
	<b>Total Núcleo Profissional</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>1444</b>	<b>1203</b>
<b>Total da Etapa Escolar</b>						<b>3326</b>
<b>Estágio Obrigatório</b>						100
<b>Carga Horária Total do Curso ( Etapa Escolar + Estágio)</b>						3426
<b>Componentes Optativos e Atividades Acadêmicas Permanentes</b>						
Língua Estrangeira (Espanhol)				2	76	63
Inglês para fins específicos				2	76	63

## Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio

<b>Curso Técnico em Zootecnia</b>						
Regime: Integrado Anual						
Tempo de duração de 1 (uma) aula = 50 minutos						
	<b>Componente Curricular</b>	<b>Ano</b>			<b>Totais (aulas)</b>	<b>Totais (horas)</b>
		<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>		
<b>Base Nacional Comum</b>	Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	4	3	3	380	316,7
	Língua estrangeira moderna (inglês)	2	2	0	152	126,7
	Arte	1	0	0	38	31,7
	Matemática	4	3	3	380	316,7
	Biologia	2	2	2	228	190,0
	Física	2	2	2	228	190,0
	Química	2	2	2	228	190,0
	História	2	2	2	228	190,0
	Geografia	2	2	2	228	190,0
	Filosofia	1	1	1	114	95,0
	Sociologia	1	1	1	114	95,0
	Educação Física	2	2	2	228	190,0
	<b>Total Base Nacional Comum</b>	<b>25</b>	<b>22</b>	<b>20</b>	<b>2546</b>	<b>2121,7</b>
	<b>Núcleo Profissional</b>	Zootecnia Geral	2			76
Aquicultura			4		152	126,7
Culturas Zootécnicas Alternativas		2			76	63,3
Informática Aplicada		2			76	63,3
Irrigação e Mecanização			2		76	63,3
Solos e produção vegetal de interesse zootécnico		3			114	95,0
Produção de Aves e Suínos			6		228	190,0
Gestão Agropecuária				3	114	95,0
Produção de Ruminantes				6	228	190,0
Tecnologia de Produção de Alimentos				6	228	190,0
Construções Rurais e Ambiente			2		76	63,3
<b>Total Núcleo Profissional</b>		<b>9</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>1444</b>	<b>1203,3</b>
<b>Total da Etapa Escolar</b>						<b>3325,0</b>
<b>Estágio Obrigatório</b>						100,0
<b>Carga Horária Total do Curso ( Etapa Escolar + Estágio)</b>						3425,0
<b>Componentes Optativos e Atividades Acadêmicas Permanentes</b>						
Língua Estrangeira (Espanhol)				2	76	63,3
Inglês para fins específicos				2	76	63,3

## Curso Técnico em Agropecuária Subsequente

### Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio

**Regime: Semestral**

**Carga Horária do Curso dimensionada para 19 semanas**

**Tempo de duração de 1 (uma) aula = 50 minutos**

	Componente Curricular	Período			Total (aulas)	Total (horas)
		1º	2º	3º		
<b>Núcleo Profissional</b>	Matemática Aplicada	2			38	32
	Suporte Tecnológico	2			38	32
	Irrigação e Drenagem		2		38	32
	Mecanização Agrícola		2		38	32
	Construções Rurais		4		76	63
	Topografia e Geoprocessamento		4		76	63
	Gestão Ambiental			3	57	47
	Gestão Empresarial e da Qualidade			4	76	63
	Organização Rural			3	57	47
	Horticultura	4			76	63
	Culturas Anuais	4			76	63
	Culturas Perenes	6			114	95
	Fruticultura			3	57	47
	Silvicultura			2	38	32
	Produção de Bovinos, Ovinos e Caprinos			8	152	127
	Produção de Peixes	4			76	63
	Produção de Aves	4			76	63
	Produção de Suínos	4			76	63
	Processamento de Leite		4		76	63
	Processamento de Carnes		4		76	63
Processamento de Vegetais		4		76	63	
<b>Total da Etapa Escolar</b>					<b>1463</b>	<b>1216</b>
<b>Estágio (Obrigatório)</b>						<b>150</b>
<b>Carga Horária Total do Curso (Etapa Escolar + Estágio)</b>						<b>1366</b>
<b>Componentes Optativos e Atividades Acadêmicas Permantes</b>						
	Língua Estrangeira (Espanhol)			2	38	32
	Inglês Instrumental			2	38	32
	Sociologia Rural			2	38	32

## Curso Superior de Agronomia

1º Período Letivo				
Código	Componentes Curriculares	Pré-requisito	Carga Horária	Cr
CGEI.499	Biologia Celular	Inexistente	45	3
CGEI.467	Cálculo I	Inexistente	60	4
CGEI.435	Física I	Inexistente	60	4
CGEI.500	Química Geral	Inexistente	45	3
CGEI.501	Informática	Inexistente	30	2
CGEI.502	Ecologia básica	Inexistente	45	3
CGEI.503	Metodologia de Pesquisa	Inexistente	45	3
CGEI.504	Introdução à Agronomia	Inexistente	30	2
<b>Total</b>	<b>8 Componentes curriculares obrigatórios</b>	-	<b>360</b>	<b>24</b>
2º Período Letivo				
Código	Componentes Curriculares	Pré-requisito	Carga Horária	Cr
CGEI.505	Expressão Gráfica	Inexistente	45	3
CGEI.331	Anatomia e Morfologia Vegetal	CGEI.499	60	4
CGEI.332	Química Orgânica	CGEI.500	45	3
CGEI.333	Cálculo II	CGEI.467	60	4
CGEI.334	Física II	CGEI.435	60	4
CGEI.335	Elementos de Sistemática Anatomia e Fisiologia Animal	CGEI.499	45	3
CGEI.336	Gênese e Morfologia do Solo	Inexistente	60	4
<b>Total</b>	<b>7 Componentes curriculares obrigatórios</b>	-	<b>375</b>	<b>25</b>
3º Período Letivo				
Código	Componentes Curriculares	Pré-requisito	Carga Horária	Cr
CGEI.337	Sistemática Vegetal	CGEI.331	60	4
CGEI.338	Química Analítica e Instrumental	CGEI.500	60	4
CGEI.339	Álgebra Linear	Inexistente	60	4
CGEI.340	Bioquímica	CGEI.332	60	4
CGEI.438	Estatística Básica	CGEI.467	60	4
CGEI.342	Entomologia Geral	Inexistente	60	4
CGEI.343	Física do Solo	Inexistente	45	3
<b>Total</b>	<b>7 Componentes curriculares obrigatórios</b>	-	<b>405</b>	<b>27</b>
4º Período Letivo				
Código	Componentes Curriculares	Pré-requisito	Carga Horária	Cr
CGEI.344	Máquinas e Motores	CGEI.435	45	3
CGEI.345	Agrometeorologia	CGEI.334	60	4
CGEI.346	Estatística Experimental	CGEI.438	60	4
CGEI.347	Microbiologia Agrícola	CGEI.340	60	4
CGEI.348	Economia Rural	Inexistente	30	2
CGEI.349	Fertilidade do Solo	CGEI.500	60	4
CGEI.350	Fisiologia Vegetal	CGEI.340 CGEI.331	75	5
<b>Total</b>	<b>7 Componentes Curriculares obrigatórios</b>	-	<b>390</b>	<b>26</b>
5º Período Letivo				
Código	Componentes Curriculares	Pré-requisito/ Co - requisito	Carga Horária	Cr
CGEI.351	Mecanização Agrícola	CGEI.344	45	3
CGEI.352	Genética	CGEI.499	60	4

CGEI.353	Hidráulica Agrícola	CGEI.435 CGEI.515	60	4
CGEI.354	Fitopatologia I	CGEI.347 CGEI.350	60	4
CGEI.355	Entomologia Aplicada	CGEI.342	60	4
CGEI.356	Sociologia Rural	Inexistente	30	2
CGEI.515	Topografia	CGEI.505	60	4
CGEI xxx	Optativas	-		
<b>Total</b>	<b>7 Componentes curriculares obrigatórios + optativas</b>	-	<b>375</b>	<b>25</b>
<b>6º Período Letivo</b>				
<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Cr</b>
CGEI.358	Propagação de Plantas	CGEI.350	45	3
CGEI.359	Irrigação e Drenagem	CGEI.353	75	5
CGEI.360	Melhoramento de Plantas	CGEI.352	60	4
CGEI.361	Alimentação e Nutrição Animal	CGEI.340	45	3
CGEI.362	Manejo de Plantas Invasoras	CGEI.340; CGEI.350	45	3
CGEI.363	Fitopatologia II	CGEI.354	60	4
CGEI xxx	Optativas	-		
<b>Total</b>	<b>6 Componentes curriculares obrigatórios + optativas</b>	-	<b>330</b>	<b>22</b>
<b>7º Período Letivo</b>				
<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Cr</b>
CGEI.364	Construções Rurais e Ambiência	CGEI.505	45	3
CGEI.365	Tecnologia e Produção de Sementes	CGEI.350	60	4
CGEI.366	Fruticultura I	CGEI.349 CGEI.358	60	4
CGEI.367	Grandes Culturas I (Grãos)	CGEI.349 CGEI.351 CGEI.358 CGEI.360	75	5
CGEI.368	Agroecologia	CGEI.502 CGEI.347 CGEI.350	60	4
CGEI.369	Silvicultura Básica	CGEI.349 CGEI.358	60	4
CGEIxxx	Optativas	-		
<b>Total</b>	<b>6 Componentes curriculares + optativas</b>	-	<b>360</b>	<b>24</b>
<b>8º Período Letivo</b>				
<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Cr</b>
CGEI.370	Administração Rural	CGEI.348	60	4
CGEI.371	Tecnologia e Qualidade de Produtos de Origem Vegetal	CGEI.340 CGEI.347	60	4
CGEI.372	Fruticultura II	CGEI.349; CGEI.358;	60	4
CGEI.373	Grandes Culturas II (Mandioca, Algodão, Cana-de-açúcar)	CGEI.349; CGEI.358;	45	3
CGEI.374	Manejo e Conservação dos Solos e dos Recursos Hídricos	CGEI.343 CGEI.345;	75	5

		CGEI.515		
CGEI.375	Extensão e Comunicação Rural	Inexistente	45	3
CGEI.376	Trabalho de Conclusão de Estágio	50% dos componentes curriculares do Curso.	30	2
CGEI xxx	Optativas	-		
<b>Total</b>	<b>6 Componentes curriculares obrigatórios + optativas + TCE</b>	-	<b>375</b>	<b>25</b>

#### 9º Período Letivo

Código	Componentes Curriculares	Pré-requisito	Carga Horária	Cr
CGEI.377	Produção de Ruminantes	Inexistente	60	4
CGEI.378	Geomática Básica	CGEI.501 CGEI.515	45	3
CGEI.379	Tecnologia e Qualidade de Produtos de Origem Animal	CGEI 347	60	4
CGEI.380	Manejo e Gestão Ambiental	CGEI.374	45	3
CGEI.381	Cafeicultura	CGEI.349; CGEI.358	60	4
CGEI.382	Produção de Hortaliças Fruto	CGEI.349; CGEI.358;	60	4
CGEI.383	Trabalho de Conclusão de Curso I	Inexistente	30	2
CGEIxxx	Optativas	-		
<b>Total</b>	<b>6 Componentes curriculares obrigatórios + optativas + TCC</b>	-	<b>360</b>	<b>24</b>

#### 10º Período Letivo

Código	Componentes Curriculares	Pré-requisito	Carga Horária	Cr
CGEI.384	Beneficiamento e Armazenamento de Grãos	CGEI.367	60	4
CGEI.385	Produção de Não-Ruminantes	Inexistente	45	3
CGEI.386	Produção de Hortaliças Herbáceas e Tuberosas	CGEI.349; CGEI.358;	60	4
CGEI.387	Floricultura, Paisagismo e Jardinocultura	CGEI.505 CGEI.337 CGEI.349; CGEI.358	60	4
CGEI.388	Trabalho de Conclusão de Curso II	CGEI.383	30	2
CGEIxxx	Optativas	-		
<b>Total</b>	<b>4 Componentes curriculares obrigatórios + optativas + TCC</b>	-	<b>255</b>	<b>17</b>

#### Componentes curriculares optativos

Código	Componentes curriculares	Pré-requisito	Carga Horária	Cr
CGEI.389	Apicultura	CGEI.342	60	4
CGEI.390	Aquicultura	Inexistente	45	3
CGEI.391	Inglês Instrumental	Inexistente	60	4
CGEI.392	Agricultura Orgânica	CGEI.368	60	4
CGEI.393	Cultivo em Ambiente Protegido	CGEI.349 CGEI.358 CGEI.364	45	3
CGEI.394	Geoprocessamento e Análise Ambiental	CGEI.378	60	4

CGEI.395	Caprinovinocultura	CGEI.361	45	3
CGEI.396	Bovinocultura Leiteira	CGEI.361	60	4
CGEI.397	Manejo de Irrigação	CGEI.359	45	3
CGEI.398	Nutrição Mineral de Plantas	CGEI.340 CGEI.350	60	4
CGEI.399	Bovinocultura de Corte	CGEI.361	30	2
CGEI.400	Classificação de Solos	CGEI.343 CGEI.349	60	4
CGEI.401	Biotecnologia	CGEI.352	60	4
CGEI.402	Agricultura de Precisão	CGEI.351 CGEI.378	30	2
CGEI.403	Forragicultura	CGEI 349; CGEI 350	60	4
CGEI.404	Melhoramento Animal	CGEI.352	60	4
CGEI.506	Libras	Inexistentes	60	4
CGEI.507	Zoologia Geral	CGEI.499	45	3
CGEI.508	Plantas Medicinais e Aromáticas	CGEI.340 CGEI.349	45	3
CGEI.509	Recuperação de Áreas Degradadas	CGEI.502 CGEI.343 CGEI.349	45	3
CGEI.510	Anatomia e Fisiologia Comparada dos Animais Domésticos	CGEI.499	45	3
<b>Total</b>	<b>21 Componentes Curriculares optativos</b>	-	<b>1.080</b>	<b>72</b>

#### Atividades Complementares e Estágio Supervisionado

Código	Atividade	Pré-requisito	Carga Horária		
			Sem.	Total	Cr
	Atividades complementares	Inexistente		200	-
	Estágio Supervisionado Obrigatório	A partir do cumprimento de 1943 horas (130 créditos), correspondente a 50% carga horária total de componentes curriculares obrigatórios e optativos exigidos no Curso.		180	-

#### Estrutura Curricular Agronomia

Descrição	Carga Horária
Conteúdos Básicos	900 horas
Conteúdos Profissionais Essenciais	1.605 horas
Conteúdos Profissionais Específicos	1.080 horas
Estágio Supervisionado Obrigatório	180 horas
Atividades Complementares	200 horas
Disciplinas Optativas	300 horas
Carga Horária Mínima de Componentes Curriculares Obrigatórios do Curso	3.585 horas
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>4.265 horas</b>

## Curso Superior de Licenciatura em Ciências Agrícolas - LICAN

1º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga Horária	Créditos
CGEI. 431	Psicologia da Educação	CIENT/PED	-	60	4
CGEI. 319	Metodologia da Pesquisa	CIENT/PED	-	60	4
CGEI. 323	Tecnologias Integradas a Educação	CIENT/PED/PRATPED	-	60	4
CGEI. 322	História da Educação Brasileira	CIENT/PED	-	30	2
CGEI. 500	Química Geral	CIENT	-	45	3
CGEI. 499	Biologia Celular	CIENT	-	45	3
	Total: 6 disciplinas	-	-	300	20
2º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga Horária	Créditos
CGEI. 473	Política e Organização da Educação Brasileira	CIENT/PED	-	60	4
CGEI. 348	Economia Rural	CIENT	-	30	2
CGEI. 335	Elementos de Sistemática da Anatomia e Fisiologia Animal	CIENT	CGEI.499	45	3
CGEI. 505	Expressão Gráfica	CIENT	-	45	3
CGEI. 332	Química Orgânica	CIENT	CGEI.500	45	3
CGEI. 467	Cálculo I	CIENT	-	60	4
	Total: 6 disciplinas	-	-	285	19
3º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga Horária	Créditos
CGEI. 338	Química Analítica e Instrumental	CIENT	CGEI.500	60	4
CGEI. 435	Física I	CIENT	-	60	4
CGEI. 433	Estatística Básica	CIENT	CGEI.467	60	4
CGEI. 331	Anatomia e Morfologia Vegetal	CIENT	CGEI.499	60	4
CGEI. 430	Bases Sócio-	CIENT/PED	-	60	4

	Filosóficas da Educação				
	Total: 5 disciplinas	-	-	300	20
4º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga Horária	Créditos
CGEI. 511	Didática Geral	PED/ PRATPED	-	90	6
CGEI. 357	Topografia	CIENT	CGEI.505, CGEI.467	45	3
CGEI. 474	Educação de Jovens e Adultos	CIENT/PED/ PRATPED	-	45	3
CGEI. 336	Gênese e Morfologia do Solo	CIENT		60	4
CGEI. 340	Bioquímica	CIENT	CGEI.332	60	4
	Total: 5 disciplinas	-	-	300	20
5º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga Horária	Créditos
CGEI. 364	Construções Rurais e Ambiência	CIENT	CGEI.505	45	3
CGEI. 513	Instrumentação para o Ensino de Ciências Agrícolas	PED/ PRATPED	-	30	2
CGEI. 512	Estágio Supervisionado I	EST	CGEI.319	80	-
CGEI. 514	Diversidade e Educação	CIENT/PED/ PRATPED	-	45	3
CGEI. 344	Máquinas e Motores	CIENT	CGEI.435	45	3
CGEI. 516	Meteorologia Agrícola	CIENT	CGEI.435 e CGEI.467	45	3
CGEI. 352	Genética	CIENT	CGEI.499	60	4
CGEI. 517	Práticas de Ensino de Ciências Agrícolas	PED/ PRATPED	-	30	2
	Total: 8 disciplinas	-	-	380	20
6º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga Horária	Créditos
CGEI. 349	Fertilidade do Solo	CIENT	CGEI.500	60	4
CGEI. 361	Alimentação e Nutrição Animal	CIENT	CGEI.340	45	3
CGEI. 518	Estágio Supervisionado II	EST	CGEI.517; CGEI. 513	80	-
CGEI. 342	Entomologia Geral	CIENT	-	60	4
CGEI. 350	Fisiologia	CIENT	CGEI.340,	75	5

	Vegetal		CGEI.331		
	Total: 5 disciplinas	-	-	320	16
7º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga Horária	Créditos
CGEI. 519	Monografia I	PRATPED	CGEI.521 e CGEI.319 ; 70% dos créditos totais	30	2
CGEI. 521	Leitura e Produção de Textos	CIENT	-	60	4
CGEI. 520	Estágio Supervisionado III	EST	CGEI.518; 70% dos créditos totais	115	-
CGEI. 522	Irrigação e drenagem	CIENT	CGEI.435,CGEI.357	75	5
CGEI. 506	LIBRAS	CIENT/PRAT/PED	-	60	4
CGEI. 523	Fitopatologia I	CIENT	CGEI.499 CGEI.350	60	4
	Total: 6 disciplinas	-	-	400	19
8º Período					
Códigos	Disciplinas	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga Horária	Créditos
CGEI. 524	Monografia II	PRATPED	CGEI.519	30	2
CGEI. 377	Produção de Ruminantes	CIENT	-	60	4
CGEI. 526	Estágio Supervisionado IV	EST	CGEI.520	125	-
CGEI. 525	Fruticultura	CIENT	CGEI.349	60	4
CGEI. 385	Produção de não-ruminantes	CIENT	-	45	3
CGEI. 527	Culturas Anuais	CIENT	CGEI.349	60	4
CGEI. 528	Olericultura Geral	CIENT	CGEI.349	45	3
	Total: 7 disciplinas	-	-	425	20

#### Atividades Complementares:

<b>Atividades Complementares</b>				<b>200</b>	
Optativas.					
Obs.: As optativas serão oferecidas no turno matutino ou vespertino.					
Códigos	Disciplinas	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga Horária	Créditos
CGEI.529	Pedagogia da alternância	PED/PRATPED	-	30	2
CGEI.321	História da Ciência	CIENT	-	45	3
CGEI.337	Sistemática Vegetal	CIENT	CGEI. 331	60	4
CGEI.346	Estatística Experimental	CIENT	CGEI.433	60	4
CGEI.368	Agroecologia	CIENT	CGEI.502 CGEI.347 CGEI.350	60	4

CGEI.531	Gestão do Agronegócio	CIENT	-	45	3
CGEI.347	Microbiologia Agrícola	CIENT	CGEI. 340	60	4
CGEI.333	Cálculo II	CIENT	CGEI.467	90	6
CGEI.334	Física II	CIENT	CGEI.435	60	4
CGEI.343	Física do Solo	CIENT		45	3
CGEI.502	Ecologia Básica	CIENT	-	45	3
CGEI.404	Melhoramento Animal	CIENT	CGEI.352	60	4
CGEI.360	Melhoramento de Plantas	CIENT	CGEI352	60	4
CGEI.355	Entomologia Aplicada	CIENT	CGEI.342	60	4
CGEI.532	Tecnologia de Processamento de Alimentos Agropecuários	CIENT	CGEI.340	60	4
CGEI.351	Mecanização Agrícola	CIENT	CGEI.344	45	3
CGEI.353	Hidráulica Agrícola	CIENT	CGEI.435, CGEI.357	60	4
CGEI.356	Sociologia Rural	CIENT	-	30	2
CGEI.375	Extensão e Comunicação rural	CIENT/ PRATPED	-	45	3
CGEI.358	Propagação de Plantas	CIENT	CGEI.350	45	3
CGEI.362	Manejo de Plantas Invasoras	CIENT	CGEI.340, CGEI.350	45	3
CGEI.363	Fitopatologia II	CIENT	CGEI.523	60	4
CGEI.403	Forragicultura	CIENT	CGEI. 349, CGEI. 350	60	4
CGEI.389	Apicultura	CIENT	CGEI. 342	60	4
CGEI.390	Aquicultura	CIENT	-	60	4
CGEI.391	Inglês Instrumental	CIENT	-	60	4
CGEI.392	Agricultura Orgânica	CIENT	CGEI.368	60	4
CGEI.508	Plantas medicinais e aromáticas	CIENT	CGEI.340,CGEI.349	45	3
CGEI.395	Caprinovinocultura	CIENT	CGEI.361	45	3
CGEI.396	Bovinocultura Leiteira	CIENT	CGEI.361	60	4
CGEI.397	Manejo de Irrigação	CIENT	CGEI.522	45	3
CGEI.530	Metodologia do Ensino Superior	CIENT/PED/PRATPED	-	45	3
CGEI.399	Bovinocultura de Corte	CIENT	CGEI. 361	30	2
CGEI.400	Classificação de Solos	CIENT	CGEI. 343, CGEI. 349	60	4

### Estrutura Curricular LICAN

Descrição	Carga Horária
Prática como Componente Curricular	420 horas
Estágio Supervisionado	400 horas
Componentes Curriculares de Natureza Científico-Cultural	1.890 horas
Outras Formas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	200 horas

Carga Horária Mínima de Componentes Curriculares do Curso	2.710 horas
Carga Horária Total do Curso	2.910 horas

## Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

1º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga horária	Créditos
CGEI.431	Psicologia da Educação	CIENT/PED	-	60h	4
CGEI.319	Metodologia de Pesquisa	CIENT/PED	-	60h	4
CGEI.690	Introdução à Filosofia		-	75h	5
CGEI.322	História da Educação	CIENT/PED	-	45h	3
CGEI.521	Leitura e Produção de Texto	CIENT	-	60h	4
Total:	5 Disciplinas			300h	20
2º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga horária	Créditos
CGEI.691	Infância e Educação	CIENT/PED		30h	2
CGEI.473	Política e Organização da Educação Brasileira	CIENT/PED	História da Educação	60h	4
CGEI.692	Interculturalidade e processos educativos	CIENT/PED		75h	5
CGEI.323	Tecnologias Integradas a Educação	CIENT/PED/PRATPED		75h	5
CGEI.693	Antropologia	CIENT		60h	4
Total:	5 Disciplinas			300h	20
3º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga horária	Créditos
CGEI.694	História da Educação Brasileira	CIENT/PED	História da Educação	45h	3
CGEI.695	Teorias Pedagógicas I	CIENT/PED	História da Educação e Psicologia da Educação	45h	3
CGEI.430	Bases Sócio-Filosóficas da Educação	CIENT/PED	Introdução à Filosofia	60h	4
CGEI.511	Didática Geral	PED/PRAT/PED	Psicologia da Educação	90h	6
CGEI.696	Alfabetização e Letramento	CIENT/PED/PRATPED	Psicologia da Educação	60h	4
Total:	5 Disciplinas		-	300h	20
4º Período					
Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga horária	Créditos
CGEI.697	Currículo e Educação	CIENT/PED	Antropologia	60h	4
CGEI.698	Fundamentos e Metodologias da Educação Infantil	CIENT/PED/PRATPED	Psicologia da Educação	60h	4
CGEI.699	Noções Básicas de Agroecologia	CIENT/PED/PRATPED		45h	3
CGEI. 474	Educação de Jovens e Adultos	CIENT/PED/	Psicologia da Educação	45h	3

CGEI.700	Teorias Pedagógicas II	CIENT/ PED	Teorias Pedagógicas I	60h	4
CGEI.701	História do Espírito Santo	CIENT		30h	2
Total:	6 Disciplinas		-	300h	20

#### 5º Período

Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga horária	Créditos
CGEI.702	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Língua Portuguesa I	CIENT/ PED/ PRATPED	Psicologia da Educação	60h	4
CGEI.703	Fundamentos e Metodologias do Ensino de História	CIENT/ PED/ PRATPED	Psicologia da Educação	75h	5
CGEI. 514	Diversidade e Educação	CIENT/ PED/ PRATPED		45h	3
CGEI.704	Fundamentos e Metodologias do Ensino da Arte e do Movimento	CIENT/ PED/ PRATPED	Psicologia da Educação	60h	4
	Estágio na Educação Infantil <sup>1</sup>	PRATPED	Fundamentos e Metodologias da Educação Infantil	80h	
CGEI.706	Educação, Sociedade e Movimentos Sociais	CIENT/ PED		60h	4
CGEI.707	Seminários em Pesquisa e Educação I <sup>2</sup>			20h	
Total:	7 Disciplinas			320h	20

<sup>1</sup>Com base na Resolução do CNE Nº1, de 15 de maio de 2006, a disciplina Estágio Supervisionado não computa créditos e sua carga horária é desenvolvida nas escolas-campo.

<sup>2</sup>Com base na Resolução do CNE Nº 1, de 15 de maio 2006, a disciplina Seminários em Pesquisa e Educação I não computa créditos e, será um espaço para o diálogo entre ensino, pesquisa e extensão, tendo sua carga horária cumprida conforme as demandas contextuais do curso e da instituição em cada período, em conformidade com o perfil do profissional da pedagogia apresentada ao longo do PPC.

#### 6º Período

Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga horária	Créditos
CGEI.708	Fundamentos e Metodologias da Gestão Escolar	CIENT/ PED		75h	5
CGEI.709	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Geografia	CIENT/ PED/ PRATPED	Psicologia da Educação	75h	5
	Estágio – 1ª fase do Ensino Fundamental*	PRATPED	Psicologia da Educação/Estágio - Educ.Infantil	T/P 125h	
CGEI.711	Pesquisa Educacional	CIENT/PED	Metodologia de Pesquisa	75h	5
CGEI.712	Princípios Epistemológicos da Pedagogia da Alternância	CIENT/PED		75h	5
CGEI.713	Seminários em Pesquisa e Educação II <sup>2</sup>			20h	
Total:	5 Disciplinas			320h	20

<sup>1</sup>Com base na Resolução do CNE Nº1, de 15 de maio de 2006, a disciplina Estágio Supervisionado não computa créditos e sua carga horária é desenvolvida nas escolas-campo.

<sup>2</sup>Com base na Resolução do CNE Nº 1, de 15 de maio 2006, a disciplina Seminários em Pesquisa e Educação II não computa créditos e, será um espaço para o diálogo entre ensino, pesquisa e extensão, tendo sua carga horária cumprida conforme as demandas contextuais do curso e da instituição em cada período, em

conformidade com o perfil do profissional da pedagogia apresentada ao longo do PPC.

**7º Período**

Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga horária	Créditos
CGEI.714	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Língua Portuguesa II	CIENT/ PED/ PRATPED	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Língua Portuguesa I	60h	4
CGEI.506	Língua Brasileira de Sinais	CIENT/ PRATPED	-	60h	4
CGEI.715	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Matemática I	CIENT/ PED/ PRATPED	Psicologia da Educação	60h	4
CGEI.716	Fundamentos e Metodologias da Educação Especial	CIENT/ PED/ PRATPED	Psicologia da Educação	75h	5
	Estágio – Educação de Jovens e Adultos*	PRATPED	Educação de Jovens e Adultos	T80h	
CGEI.718	Princípios da Educação à Distância	CIENT/ PED		45h	3
CGEI.720	Seminários em Pesquisa e Educação III <sup>2</sup>			20h	
Total:	6 Disciplinas			320h	20

<sup>1</sup>Com base na Resolução do CNE Nº1, de 15 de maio de 2006, a disciplina Estágio Supervisionado não computa créditos e sua carga horária é desenvolvida nas escolas-campo.

<sup>2</sup>Com base na Resolução do CNE Nº 1, de 15 de maio 2006, a disciplina Seminários em Pesquisa e Educação III não computa créditos e, será um espaço para o diálogo entre ensino, pesquisa e extensão, tendo sua carga horária cumprida conforme as demandas contextuais do curso e da instituição em cada período, em conformidade com o perfil do profissional da pedagogia apresentada ao longo do PPC.

**8º Período**

Códigos	Disciplina	Tipo	Pré/Có-requisito(s)	Carga horária	Créditos
CGEI.721	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Ciências da Natureza	CIENT/ PED/ PRATPED	Psicologia da Educação	75h	5
CGEI.722	Avaliação e Educação	CIENT/ PED		75h	5
CGEI.723	Monografia I	CIENT	Leitura e Prod.Texto/ Met.Pesquisa/ Pesquisa Educacional	30h	2
CGEI.724	Práticas Alternativas da Educação do campo	CIENT/ PED	Diversidade e Educação; Currículo e Educação	75h	5
CGEI.725	Educação e Sustentabilidade	CIENT/ PED		45h	3
	Estágio – Gestão (conceituação, formas e planejamento da gestão escolar)*	PRATPED		115h	
CGEI.727	Seminários em Pesquisa e Educação IV <sup>2</sup>			20h	
Total:	6 Disciplinas			320h	20

<sup>1</sup>Com base na Resolução do CNE Nº1, de 15 de maio de 2006, a disciplina Estágio Supervisionado não computa créditos e sua carga horária é desenvolvida nas escolas-campo.

<sup>2</sup>Com base na Resolução do CNE Nº 1, de 15 de maio 2006, a disciplina Seminários em Pesquisa e Educação IV não computa créditos e, será um espaço para o diálogo entre ensino, pesquisa e extensão, tendo sua carga horária cumprida conforme as demandas contextuais do curso e da instituição em cada período, em

conformidade com o perfil do profissional da pedagogia apresentada ao longo do PPC.

**9º Período**

<b>Códigos</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Tipo</b>	<b>Pré/Có-requisito(s)</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Créditos</b>
CGEI.728	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Matemática II	CIENT/ PED/ PRATPED	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Matemática I	60h	4
CGEI.729	Fundamentos e Metodologias do Ensino Médio e Educação Profissional	CIENT/ PED/ PRATPED	Currículo e Educação	75h	5
CGEI.730	Monografia II	CIENT	Monografia I	60h	4
CGEI.731	Fundamentos e Metodologias da Educação não-formal.	CIENT/ PED/ PRATPED		30h	2
CGEI.732	Educação, Diversidade Étnica e Cultural dos Povos Tradicionais.	CIENT/ PED		60h	3
CGEI.733	Tópicos Especiais em Educação	CIENT/ PED		30h	2
CGEI.734	Seminários em Pesquisa e Educação V <sup>2</sup>			20h	
<b>Total:</b>	6 Disciplinas			320h	20

<sup>1</sup>Com base na Resolução do CNE Nº1, de 15 de maio de 2006, a disciplina Estágio Supervisionado não computa créditos e sua carga horária é desenvolvida nas escolas-campo.

<sup>2</sup>Com base na Resolução do CNE Nº 1, de 15 de maio 2006, a disciplina Seminários em Pesquisa e Educação V não computa créditos e, será um espaço para o diálogo entre ensino, pesquisa e extensão, tendo sua carga horária cumprida conforme as demandas contextuais do curso e da instituição em cada período, em conformidade com o perfil do profissional da pedagogia apresentada ao longo do PPC.

**OPTATIVAS**

**Obs.: As optativas serão oferecidas no turno matutino, vespertino ou na modalidade semipresencial.**

<b>Códigos</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Tipo</b>	<b>Pré/Có-requisito(s)</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Créditos</b>
CGEI.735	Educação e Pensamento Social Brasileiro	CIENT/ PED		60h	4
CGEI.736	Práticas Pedagógicas Camponesas em Terras Capixabas	CIENT/ PED	Educação, Diversidade Étnica e Cultural dos Povos Tradicionais	90h	5
CGEI.737	Educação Popular e Educação do Campo	CIENT/ PED	Práticas Alternativas de Educação do Campo	60h	4
CGEI.738	História dos Movimentos Sociais Brasileiros	CIENT		60h	4
CGEI.739	Métodos de Organização e Educação Comunitária	CIENT/ PED	Educação, Sociedade e Movimentos Sociais	60h	4
CGEI.740	Agroecologia como Princípio Educativo	CIENT/ PED	Noções Básicas de Agroecologia	60h	4
CGEI.741	Diversidades e Realidades do Campo Brasileiro	CIENT/ PED		60h	4
CGEI.742	Noções Básicas de Zootecnia	CIENT		60h	4
CGEI.743	Noções Básicas de Agricultura	CIENT		60h	4
CGEI.744	Práticas Docentes e Pesquisas sócio-comunitárias	CIENT/ PED		60h	4
<b>TOTAL</b>	10			630	41

## **12. Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES**

### **PREÂMBULO**

O estabelecimento de um código de ética tem como objetivo principal fornecer balizas que orientem a avaliação que fazemos sobre a nossa conduta enquanto seres pertencentes a uma coletividade, herdeiros de valores e de princípios elaborados ao longo da nossa história. Para além de um conjunto de regras que visam estabelecer medidas punitivas aos membros de uma coletividade, o código de ética serve como diretriz para refletirmos sobre os sentidos de nossas ações entre aqueles e aquelas que compartilham o espaço público e o espaço privado conosco. Assim, visa-se com tal documento contribuir para o aperfeiçoamento, moral e enquanto cidadão, dos indivíduos integrantes de uma coletividade, percebidos como entes dotados de razão e de sensibilidade: seres livres e capazes de assumir a responsabilidade por suas escolhas diante de si mesmos e dos grupos dos quais fazem parte. Dessa forma, apoiados nos princípios que sustentam a Constituição da República Federativa do Brasil e demais dispositivos jurídicos que lhe são complementares, nos valores e nos costumes historicamente formulados e que primam pelo respeito à dignidade humana, no repúdio a todas as formas de discriminação possíveis e na centralidade da prática da hospitalidade e no livre e responsável exercício da liberdade de opinião e de pensamento, apresentamos este Código de Ética Discente, do Instituto Federal do Espírito Santo.

### **CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Constituem o corpo discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), os estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Instituição.

I - o Código de Ética e Disciplina do Ifes tem como princípio fundamental o exercício dos valores éticos como norteadores do convívio social e da ação pedagógica, que por sua vez deve ser considerada segundo três perspectivas:

- a) somente é exitosa a ação pedagógica que forma para a cidadania e para o exercício da ética em sentido amplo e irrestrito, garantindo as condições de trabalho indispensáveis à formação;
- b) a disciplina deve ser valorizada como prática de integração, no estímulo ao respeito e à tolerância;
- c) objetiva-se a recuperação, a integração e a valorização dos estudantes sujeitos à ação disciplinar.

II - As medidas educativas disciplinares apontadas neste documento têm como objetivos essenciais:

- a) contribuir para a formação integral e para o enriquecimento do caráter dos estudantes como cidadãos e futuros intervenientes numa sociedade justa, solidária e democrática;
- b) reforçar a integração dos estudantes na comunidade escolar como elementos autônomos, responsáveis e participativos de acordo com os objetivos educativos que orientam as atividades escolares;
- c) valorizar a autenticidade, o respeito e a compreensão que devem estar sempre presentes nas relações interpessoais dos estudantes e destes com os restantes membros da comunidade escolar;
- d) respeitar as recomendações, as regras e os compromissos de trabalho que orientam a participação dos estudantes nas atividades escolares, de modo a serem atingidos os objetivos educativos previstos no projeto educativo da instituição.
- e) garantir a dignidade, a independência e a saúde dos estudantes, como pessoas, e as condições de segurança e de higiene do espaço escolar;
- f) evidenciar a importância da defesa do patrimônio escolar como um bem social a serviço de todos os estudantes, indispensável à sua formação, e o respeito pelos haveres de cada elemento da comunidade escolar;
- g) clarificar os vários níveis de intervenção e de responsabilidade dos diferentes membros da comunidade escolar no uso dos direitos e deveres que lhes são conferidos pelo regulamento interno, na realização do projeto educativo da instituição e no respectivo plano anual de atividades.

III - O Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes tem por objetivo primar pelo bem estar de toda a comunidade escolar, em especial dos discentes, respeitado o artigo nº 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS

**Art. 2º** São considerados direitos do estudante, além daqueles que lhe são outorgados por legislação própria:

- I - ser tratado por todos com respeito, atenção e em igualdade de condições, sem discriminação de qualquer espécie;
- II - usufruir de ambiente limpo e organizado, favorável à educação;
- III - participar de atividades sociais, esportivas e recreativas promovidas pela Instituição e daquelas em que a Instituição tome parte;
- IV - usufruir, o estudante de Educação a Distância (EaD), de ambiente virtual de aprendizagem que favoreça os processos de ensino-aprendizagem e, principalmente, a interação com professor, tutor, entre estudantes, com o campus ofertante e com a equipe do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cefor).
- V - representar junto ao setor competente do campus (cursos presenciais) ou polo (modalidade à distância), reclamações escritas, contra atitudes inadequadas ou omissões de colegas, servidores ou serviços;
- VI - apresentar sugestões, críticas e reclamações escritas ao setor competente do campus ou polo, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- VII - ter acesso e conhecer o regulamento referente à organização didática, o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente e demais normas e regulamentos internos, podendo solicitar informações a esses pertinentes;
- VIII - ter acesso aos serviços oferecidos, nos termos do regulamento e normas próprios, sem prejuízo dos trabalhos escolares;
- IX - não ser submetido, sob qualquer pretexto, a mais de 02 (dois) instrumentos de avaliação por turno, limitados a 03 (três) no mesmo dia, no caso de cursos de período integral;
- X - receber do professor ou tutor todos os instrumentos de avaliação utilizados para a verificação de aprendizagem;
- XI - tomar conhecimento, por intermédio de seus professores ou tutores e do sistema acadêmico, de notas, frequência e medidas disciplinares em cada período letivo, exceto o resultado final, que será divulgado pelo setor responsável no campus ou polo e por meio do sistema acadêmico;
- XII - requerer a revisão do resultado das avaliações e do resultado final do componente curricular, em solicitação dirigida à Coordenadoria do Curso com a devida justificativa, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados. A solicitação será analisada por comissão indicada pela Coordenadoria do Curso, com a participação do representante do setor pedagógico e de docentes das especialidades, observando o seguinte procedimento:
  - a) o pedido será encaminhado ao setor competente do campus ou polo, mediante a negativa do professor ou tutor;
  - b) o pedido deverá estar acompanhado do instrumento de avaliação, referido no caput deste inciso, bem como da sustentação teórica do pleito;
  - c) deferido o pedido, o setor competente do campus ou polo remeterá o processo ao setor pedagógico responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ouvir o professor do componente curricular e/ou outro professor da Coordenadoria e/ou tutor responsável, e emitir parecer conclusivo, exceto em caso de revisão de resultado final, que seguirá o prazo definido no calendário acadêmico.
- XIII - ter acesso ao regime de internato e/ou semi-internato de acordo com a regulamentação interna do campus ou polo, se houver disponibilidade;
- XIV - requerer matrícula, transferência, renovação, cancelamento e trancamento de matrícula, quando maior de idade ou, quando menor, por intermédio do responsável, dentro do prazo determinado no calendário acadêmico, no setor competente do campus ou polo;
- XV - requerer diplomas, certificados, certidões ou outros documentos comprobatórios de sua situação escolar, respeitando o prazo de entrega definido pelo setor competente do campus ou polo;
- XVI - requerer o regime domiciliar e dispensa de prática de Educação Física, nos termos da lei, ao setor pedagógico competente do campus ou polo;
- XVII - solicitar ao setor competente a documentação necessária para estágio supervisionado da profissão;

XVIII - solicitar, conforme regulamentação interna, ao Serviço Social ou ao setor responsável a participação nos programas de assistência estudantil do Ifes, disponíveis em seu campus, quando houver e for previsto no orçamento financeiro da instituição;

XIX - solicitar o auxílio de professores e/ou tutores para o equacionamento de problemas encontrados nos estudos de qualquer disciplina e/ou atividades, quando não forem decorrentes de visível desinteresse e infrequência voluntários;

XX - receber assessoramento e apoio especializado, a Pessoa com Necessidades Específicas – PNE, que garantam seu acesso à Instituição, bem como sua permanência nela, considerando que:

a) os direitos específicos concedidos às PNE no Ifes atenderão, primeiramente, ao princípio da igualdade, bem como a toda a legislação pertinente e vigente sobre o assunto;

b) para concessão de benefícios e serviços especiais aos estudantes citados no caput, estes deverão ter sua deficiência, mobilidade reduzida, dificuldade acentuada de aprendizagem ou limitação no processo de desenvolvimento que dificulte o acompanhamento das atividades curriculares devidamente identificados e caracterizados por equipe multidisciplinar que analisará o laudo médico apresentado pelo estudante, fundamentando o parecer do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, ficando o NAPNE autorizado a dispensar a apresentação do laudo, conforme o caso;

c) as PNE que necessitem de atendimento especializado no Ifes poderão solicitar previamente:

1. adaptação de prova escrita e flexibilização de sua correção;

2. flexibilização/tempo adicional para realização das provas, de acordo com a limitação do estudante;

3. flexibilização e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados;

4. adaptação de recursos instrucionais, incluindo material pedagógico e equipamentos, utilização de textos ampliados, lupas ou outros recursos especiais para pessoas com visão subnormal ou reduzida;

5. adaptação de recursos físicos, incluindo adequação dos ambientes físicos em todos os recintos internos e externos do campus ou polo, inclusive mobiliário e reserva de vaga em estacionamento;

6. adequação de ambiente de comunicação, considerando a acessibilidade digital nos sites e Ambiente Virtual de Aprendizagem;

7. apoio especializado necessário, intérprete de língua brasileira de sinais e ledor (ou outro), conforme necessidade educacional especial apresentada;

8. concessão de ampliação de prazo para conclusão de cursos, limitado a 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo de duração fixada para cada curso;

9. acompanhamento no encaminhamento e desenvolvimento do estágio.

d) aos estudantes com deficiência será assegurada a oportunidade de organizar, desenvolver e participar de atividades esportivas e recreativas específicas às deficiências;

e) os campi ou polos priorizarão a matrícula em disciplinas e alocação de espaço físico de fácil acesso para as Pessoas com Necessidades Específicas;

f) o plano de ensino das disciplinas dos cursos deverá ser adaptado contemplando formas alternativas de avaliação que permitam flexibilizar a correção de provas;

XXI - ter reposição das aulas quando da ausência do professor ou tutor responsável pela disciplina, exceto em caso de licença médica, garantindo-se a carga horária mínima da disciplina;

a) considerar-se-á ausência do tutor quando a consecução da atividade for impedida pela ausência do tutor no ambiente virtual de aprendizagem ou, se for o caso, quando este não estiver no polo, configurando-se um impedimento à realização da atividade proposta;

XXII - ter assegurada a recuperação de estudos, exclusivamente para os estudantes da Educação Básica, no decorrer do período letivo, mediante metodologias diferenciadas que possibilitem sua aprendizagem, conforme previsto na regulamentação interna que dispõe da recuperação paralela;

XXIII - é facultado ao estudante a livre organização de entidades estudantis, tais como grêmios estudantis, centros e diretórios acadêmicos, conforme legislação específica vigente (Lei Federal nº 7.398/85, ECA e Lei Federal nº 7.395/85);

XXIV - votar e ser votado nas diferentes instâncias e fóruns, representando o seu segmento;

XXV - participar como associado da cooperativa-escola, caso exista;

XXVI - tomar ciência, por escrito, de qualquer acusação que lhe seja imputada;

XXVII - recorrer das decisões administrativas ou de sanções disciplinares que lhe tenham sido aplicadas, no prazo de 02 (dois) dias letivos após a sua ciência;

XXVIII - requerer ao setor competente do campus ou polo uma segunda oportunidade de avaliação, inclusive para avaliação final, até 02 (dois) dias úteis após cessado o impedimento, quando por motivo justificável não tenha comparecido à primeira, desde que o documento que comprova a ocorrência do fato seja entregue ao setor responsável no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do início do impedimento, considerados os seguintes motivos justificáveis:

- a) para representar o Ifes, desde que autorizado previamente pelo setor competente do campus ou polo;
- b) por 01 (um) dia para doação de sangue, medula óssea ou alistamento militar;
- c) por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;
- d) por 05 (cinco) dias consecutivos em consequência de:
  1. casamento;
  2. falecimento de cônjuge, companheiro, ascendentes, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda tutelar e irmãos;
  3. nascimento ou adoção de filho;
- e) pelo período de tempo necessário para a sua recuperação, em caso de doença ou acidente;
- f) aos estudantes reservistas matriculados em órgão de formação de reserva, pelo período de tempo necessário em que seja obrigado a faltar às suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, segundo o Decreto-Lei nº 715/69, e ao Oficial ou Aspirante a Oficial da Reserva, convocado para o serviço ativo, segundo o Decreto nº85.587/80, desde que apresente o devido comprovante;
- g) pelo tempo de licença-maternidade;
- h) para participação em júri popular;
- i) para participação em outras atividades pedagógicas, artísticas ou desportivas, ou laborais em regime especial, desde que autorizado previamente pelo setor competente do campus ou polo;
- j) ocorrência de fatos supervenientes, condicionados à aprovação da direção de ensino.

### CAPÍTULO III DOS DEVERES

**Art. 3º** São considerados deveres do estudante:

- I - acatar o regime didático e disciplinar da Instituição, bem como a sua organização administrativa;
- II - contribuir com seus atos e atitudes para manter os valores éticos defendidos pela Instituição e o seu bom conceito, dentro e fora dela;
- III - tratar os professores, colegas, servidores e quaisquer outras pessoas na Instituição com respeito, atenção e em igualdade de condições, sem discriminação de qualquer espécie;
- IV - zelar pela conservação das instalações e dependências, do meio ambiente, dos materiais, dos móveis e utensílios, da maquinaria e de todo o material de uso individual e coletivo;
- V - manter a organização e a limpeza nas salas de aula, laboratórios, alojamentos, refeitórios, bem como das máquinas e equipamentos, áreas externas e demais dependências da Instituição;
- VI - comparecer às atividades curriculares e/ou pedagógicas, pontualmente, devidamente uniformizado, portando documento de identificação exigido pela Instituição, exceto quando seu uso for facultativo, observadas as normas internas disciplinares e de segurança;
- VII - realizar os trabalhos escolares com assiduidade e pontualidade obedecendo aos prazos estabelecidos;
- VIII - cumprir as determinações e os horários estabelecidos;
- IX - assistir diariamente a todas as aulas, participando efetivamente das atividades nelas desenvolvidas, mantendo o silêncio, respeito e atenção. No caso da EaD, acessar diariamente o ambiente virtual.
- X - utilizar um tom moderado de voz nas proximidades das salas de aula, laboratórios, biblioteca, corredores e demais dependências da Instituição que preserve a qualidade das atividades desenvolvidas;
- XI - aguardar o professor ou tutor em sala de aula, não permanecendo nas áreas de circulação;
- XII - apresentar-se às atividades curriculares munido de material didático indispensável à sua participação nos trabalhos escolares;
- XIII - participar das solenidades e atividades cívicas previstas em lei;

- XIV - participar das reuniões dos órgãos para os quais tenha sido eleito como representante discente, obedecendo à convocação, resguardadas as normas para tal fim instituídas;
- XV - responsabilizar-se pelo zelo e devolução dos livros didáticos recebidos, bem como pelos pertences da Biblioteca do campus ou polo, pelos materiais esportivos ou por qualquer outro material que lhe for confiado temporariamente, procedendo à devida anotação e baixa em registro quando houver;
- XVI - não incitar os colegas a atos de rebeldia, abstendo-se de colaboração em faltas coletivas;
- XVII - receber os novos colegas ou visitantes com sociabilidade e respeito à sua integridade física e moral, permitindo assim, àquele que ingressa, uma perfeita integração e adaptação;
- XVIII - proceder com integridade e honestidade;
- XIX - desenvolver na comunidade escolar os princípios da convivência sadia, colaborando para melhoria da qualidade de vida;
- XX - obedecer aos prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
- XXI - comunicar ao setor competente sua ausência ou o seu afastamento temporário do campus ou polo por motivo de doença ou outros, justificando eventuais ausências por meio de atestado médico ou documento comprobatório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do início do impedimento;
- XXII - manter atitudes éticas e cidadãs no uso de materiais em qualquer suporte (impresso, digital, magnético, redes sociais, etc.), respeitando os direitos patrimoniais e morais de autoria, o uso e/ou cópia a que estão reservados, sendo que todo o material utilizado como fonte de informação deve ser referenciado segundo as normas vigentes ou indicadas pelo Ifes.
- XXIII - indenizar os prejuízos quando produzir danos ao patrimônio do Ifes, à Instituição ou a objetos de propriedade alheia;
- XXIV - apresentar ao setor responsável, quando requerido, laudo que comprove o tipo de necessidade educacional especial, em caso de PNE, a fim de que a Instituição possa adotar medidas de acessibilidade compatíveis às características do estudante;
- XXV - solicitar ao setor responsável, o estudante maior de idade e portador da carteira de habilitação, autorização para manter veículo na área do campus ou polo, considerando que o atendimento da solicitação está condicionado à existência de vagas, segundo análise e regulamentação de cada campus;
- XXVI - seguir, o estudante em regime de internato, o regulamento do internato ou semi-internato;
- XXVII - utilizar as regras denominadas “Netiqueta” (normas de etiqueta utilizadas na Internet) que ajudam de forma geral a convivência dos usuários na rede para fins exclusivamente educacionais;
- XXVIII - zelar pelo bom funcionamento e uso do ambiente virtual de aprendizagem, do portal e do polo;
- XXIX - acessar os materiais didáticos instrucionais e estudá-los conforme cronograma proposto pela disciplina ou curso;
- XXX - comparecer, o estudante de EaD ou que esteja cursando disciplina a distância, aos eventos presenciais obrigatórios ao longo de cada semestre letivo, considerando que a ausência por motivos de saúde poderá ser justificada à Coordenação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do início do impedimento;
- XXXI - cumprir os demais preceitos deste Código no que lhe couber;
- XXXII - não promover atividades de campanha eleitoral política partidária dentro do campus, distribuindo materiais de campanha, sob qualquer forma ou pretexto;
- XXXIII - usar vestimentas que atendam ao regimento e/ou às normas internas de cada campus;
- XXXIV - não usar bonés, viseiras, gorros e óculos escuros dentro da sala de aula;
- XXXV - respeitar e facilitar a passagem (em portas, corredores e escadas) de qualquer membro da comunidade educativa, em especial, dos estudantes com mobilidade restrita;
- XXXVI - manter atualizados seus dados junto aos setores de registros;
- XXXVII - respeitar as normas em editais, portarias, avisos e resoluções expedidos pelos diversos setores da Instituição;
- XXXVIII - ouvir, dialogar e, se for o caso, percorrer todas as instâncias internas, regimentalmente amparado, antes de tomar qualquer atitude judicial contra a Instituição;
- XXXIX - prestar informações aos responsáveis pela administração escolar sobre atos que ponham em risco a segurança de colegas, servidores, visitantes ou o patrimônio da Instituição;
- XL - conter-se em manifestações enamoradas no ambiente escolar;

XLI – não facilitar a entrada de pessoas, mediante empréstimo de instrumento oficial de identificação da Instituição;

XLII - comportar-se dentro dos meios de transporte coletivos, quando oferecidos pela Instituição.

## CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DISCIPLINARES

### Seção I – Dos Atos de Indisciplina e Atos Infracionais

**Art. 4º** Considera-se Ato de Indisciplina qualquer comportamento que, embora não constitua crime ou contravenção penal, comprometa a convivência democrática e ordeira:

I - São considerados atos de indisciplina leves, passíveis de aplicação de medidas educativas disciplinares, os seguintes comportamentos:

- a) entrar nas dependências da Instituição e nelas permanecer sem o uniforme completo, exceto quando seu uso for facultativo, observadas as normas regulamentadoras internas e de segurança;
- b) descumprir as normas regulamentadoras internas e de segurança no que se refere ao vestuário, quando o uso do uniforme for facultativo;
- c) ausentar-se da sala de aula e da Instituição sem a devida autorização do professor ou tutor presencial, atentando para as especificidades de cada curso/campus;
- d) impedir a entrada de colegas às aulas ou concitá-los a faltas coletivas;
- e) alimentar-se em sala de aula e em laboratórios, exceto quando autorizado pelo professor,
- f) realizar manifestações íntimas e/ou que suscitem sensualidade e erotismo são proibidas, uma vez que são apropriadas aos espaços privados e não aos espaços públicos;
- g) usar vestimentas que não atendam ao regimento e/ou às normas internas de cada campus;
- h) utilizar, sem a devida autorização, equipamentos, ferramentas e dispositivos eletrônicos de propriedade do campus ou polo de apoio presencial;
- i) promover e/ou participar da prática de jogos de forma a perturbar a ordem e/ou atrapalhar as atividades escolares;
- j) utilizar telefones celulares, equipamentos eletrônicos como pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos ou instrumentos de comunicação ou entretenimento em sala de aula, laboratório, biblioteca, salvo se autorizado;
- k) perturbar o processo educativo ou o desenvolvimento de atividades ligadas ao processo de ensino aprendizagem, com atitudes indevidas, interrompendo o silêncio ou prejudicando o rendimento de outros estudantes;
- l) proferir palavras de baixo calão, gesticular, escrever, fazer ou divulgar desenhos pornográficos nas dependências do campus ou polo, ou quando em atividades institucionais externas;
- m) não apresentar a identidade estudantil para acesso ao campus, quando devidamente regulamentada;
- n) efetuar o comércio de produtos e serviços nas dependências do Ifes sem a devida permissão da Direção Geral do campus, que poderá levar em consideração datas e situações específicas para a liberação;

II - São considerados **atos de indisciplina graves** passíveis de aplicação de medidas educativas disciplinares os seguintes comportamentos:

II - serão considerados atos de indisciplina graves, passíveis de aplicação de medidas educativas disciplinares, os seguintes comportamentos:

- a) praticar ou participar de atos que coloquem em risco a sua própria integridade física ou de outrem ou provocar desordem de qualquer natureza nas dependências do campus ou polo e/ou em suas proximidades;
- b) banhar-se em praias, rios, lagos, cachoeiras ou piscinas na área do campus ou polo e/ou em suas proximidades, sem autorização dos pais e da Instituição;
- c) ativar e/ou remover, injustificadamente, qualquer dispositivo de segurança e maquinário do campus ou polo;
- d) frequentar bares e casas de diversão quando uniformizado;

- e) organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária na Instituição ou em nome desta, e promover coletas, subscrições ou sorteios, usando para tais fins o nome do Ifes sem autorização expressa do Diretor do campus ou Coordenador do polo;
- f) ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos da Instituição, a não ser que haja autorização para isso ou que esteja em atividade pedagógica;
- g) fotografar e fazer gravações em áudio e/ou vídeo de qualquer natureza dentro das dependências do campus ou polo, bem como divulgá-las, sem autorização por escrito das pessoas envolvidas na gravação e da Instituição;
- h) gazetear;
- i) permanecer, sem autorização, nas dependências do campus ou polo após horário de funcionamento do campus;
- j) apresentar, distribuir, publicar, mostrar, apreciar no interior do campus ou polo, materiais pornográficos (livros, revistas, fotografias e outros);
- k) usar e/ou permanecer nas áreas esportivas do campus sem a devida autorização do setor responsável;
- l) desrespeitar por gestos, ações, palavras ou por qualquer tipo de linguagem considerada inapropriada ao ambiente escolar, os professores, servidores ou tutores e colegas no campus, polo ou no ambiente virtual de aprendizagem;
- m) escrever, rabiscar ou produzir marcas em quaisquer mesas, cadeiras, carteiras, paredes, vidraças, portas, quadras de esporte dos edifícios escolares, meio ambiente, mobiliário e demais dependências do Ifes.

### III – São considerados **atos infracionais**:

- a) ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- b) utilizar práticas de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas, adotadas por um ou mais estudantes contra outro/outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder) e cyberbullying (utilizar-se de ferramentas da Internet e de outras tecnologias de informação e comunicação, móveis ou fixas, com o intuito de maltratar, humilhar e constranger ou ofender um ou mais estudantes, e/ou professores, e/ou tutores, e/ou membros da comunidade escolar do campus ou polo);
- c) empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade e intimidação, mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- d) emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexual ofensiva, inclusive aliciamento;
- e) exhibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos;
- f) divulgar por meio de quaisquer itens ou adereços, desenhos ou fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros ou bebidas, símbolos, frases ou charges que expressem qualquer forma de preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social, etc. ou que sejam de qualquer forma ofensivos à dignidade humana e que associe a instituição Ifes;
- g) participar, promover, submeter-se, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada, inclusive o trote, exceto atividades que promovam a ambientação e o acolhimento dos novos discentes, quando devidamente autorizado e organizado pelo Ifes ou realizado pelos setores competentes do campus;
- h) danificar ou adulterar registros e documentos escolares, por meio de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
- i) incorrer ou ser cúmplice nas seguintes condutas nas atividades escolares:
  1. comprar, vender, furto, transportar ou distribuir por quaisquer meios conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas;
  2. substituir ou ser substituído por outra pessoa na realização de provas, avaliações e projetos escolares;
  3. substituir ou informar errado seu nome ou demais dados pessoais no preenchimento de documentos e/ou na realização de provas e avaliações escolares;

4. plagiar, ou seja, apropriar-se de trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros estudantes ou de conteúdos divulgados pela Internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento;
5. usar meios ilícitos, como qualquer forma de “cola”, para a realização de provas e avaliações;
- j) incentivar, realizar e/ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences de membros da comunidade escolar ou de terceiros;
- k) usar, semear, cultivar, colher, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor a venda ou oferta, fornecer ainda que gratuitamente, manter e depositar, transportar, portar, guardar, prescrever, induzir ao uso, ou entregar substâncias psicotrópicas nas dependências do campus ou polo, ou em atividades institucionais externas;
- l) usar, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferta, fornecer, ainda que gratuitamente, prescrever, induzir ao uso, manter e depositar, transportar, portar, guardar bebidas alcoólicas nas dependências do campus ou polo, ou em atividades institucionais externas;
- m) apropriar-se de objetos e/ou bens que pertençam a outra pessoa e/ou da Instituição, subtraí-los ou danificá-los intencionalmente, sem a devida autorização ou sob ameaça;
- n) usar cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo do Ifes, salvo em área destinada exclusivamente a este fim ou devidamente isolada ou com arejamento conveniente;
- o) caçar e/ou pescar nas dependências da Instituição sem a devida autorização;
- p) apropriar-se e/ou retirar, vegetais, animais ou gêneros de alimentação sem a autorização por escrito do professor ou responsável pelos setores;
- q) intimidar o ambiente escolar com ameaça e/ou detonação de bomba e/ou material explosivo, ameaça ou uso de armas de fogo, armas brancas ou objeto cortante e/ou contundente, portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de armas de fogo, armas brancas, objetos cortantes ou contundentes que atentem contra a integridade física;
- r) praticar agiotagem, jogos de apostas, propor ou aceitar transação pecuniária de qualquer natureza, oferecer ou receber qualquer espécie de suborno;
- s) apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 9.394/96 (LDB) e/ou o Código Penal;
- t) apresentar-se à Instituição, ou representá-la, fora do seu estado normal, embriagado ou sob efeito de qualquer substância tóxica e/ou psicoativa;
- u) distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer publicações em imprensa falada, escrita ou televisada, e/ou publicar na Internet em nome da Instituição sem autorização expressa do Diretor do campus ou Coordenador do polo ou instância (pessoa) por ele designada
- v) violar as políticas institucionais no tocante ao uso do telefone, da Internet, Intranet e Extranet no campus e no polo, acessando-a, por exemplo, para violação da segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado;
- w) divulgar, compartilhar, usufruir fora do ambiente acadêmico do Ifes, todo e qualquer avanço, descoberta, conhecimento adquirido por meio de projetos de pesquisa antes que se faça o seu depósito de pedido de registro de patente ou modelo de utilidade, exceto se houver autorização expressa do Coordenador do projeto.

§ 1º A reincidência em atos leves pode acarretar ato grave e assim sucessivamente, ficando a critério do campus definir a regulamentação dessa situação.

§ 2º Os campi definirão normas internas, considerando suas particularidades, quanto ao uso de telefone celular nos alojamentos, refeitórios e corredores.

§ 3º No caso de discente que em função de sua atividade profissional tenha que portar arma, esta deverá ser guardada por ele, de modo a não ficar ostensiva e visível no ambiente escolar, após prévia comunicação e registro desta condição junto à direção geral do campus, que apreciará cada caso.

## Seção II – Das Medidas Educativas Disciplinares

**Art. 5º** - As medidas educativas disciplinares serão aplicadas da seguinte forma, respeitando as especificidades de cada campus ou polo:

I - ao educando que cometer ato indisciplinar leve, mediante atuação da Coordenadoria de Apoio ao Ensino ou setor equivalente, em parceria com o setor pedagógico quando se fizer necessário;

II - ao educando que cometer ato de indisciplina grave ou ato infracional, mediante proposta do Conselho de Ética e Disciplina (CED) do campus.

Parágrafo único. Levando em consideração as especificidades de cada campus, o estudante que cometer reincidência de ato indisciplinar leve será encaminhado ao Conselho de Ética e Disciplina (CED) do campus.

**Art. 6º** - O não cumprimento dos deveres e a incidência em atos de indisciplina ou atos infracionais podem acarretar ao educando as medidas educativas disciplinares, conforme a seguinte gradação:

I - ao educando que cometer ato de indisciplina leve, listado no artigo 4º, ou descumprir seus deveres previstos no artigo 3º, aplicam-se:

- a) advertência verbal ou escrita; e/ou
- b) retirada do estudante de sala de aula, laboratório ou atividade em curso e encaminhamento ao setor responsável no campus ou polo; e/ou
- c) outras medidas educativas disciplinares, a critério do setor responsável, tais como:
  1. convocação dos responsáveis;
  2. assinatura de termo de compromisso;
  3. elaboração de atividades e/ou trabalhos de conscientização relacionados ao ato cometido conforme regulamento;
  4. demais medidas que o setor responsável achar pertinente ao ato cometido.

II - ao educando que cometer ato de indisciplina grave, aplicam-se:

- a) as medidas educativas disciplinares descritas no inciso I; e/ou
- b) suspensão temporária de participação em programas extracurriculares; e/ou
- c) suspensão temporária de participação em atividades extraclasse; e/ou
- d) suspensão da concessão do benefício de regime de internato e/ou semi-internato; e/ou
- e) suspensão temporária de participação em benefícios sociais; e/ou
- f) suspensão temporária das atividades letivas, ficando o estudante impedido de realizar os instrumentos avaliativos aplicados durante o período em que estiver suspenso, resguardado seu direito à recuperação dessas atividades.

III - ao educando que cometer ato infracional, aplicam-se:

- a) as medidas educativas disciplinares descritas no inciso I; e/ou
- b) suspensão das aulas pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) dias letivos ou, no caso da EaD, restrição ao ambiente virtual de aprendizagem e às atividades presenciais no polo, ficando o estudante impedido de realizar os instrumentos avaliativos aplicados durante o período em que estiver suspenso, resguardado seu direito à recuperação dessas atividades; e/ou
- c) cancelamento da concessão do benefício de regime de internato e/ou semi-internato; e/ou
- d) suspensão temporária ou cancelamento de benefícios sociais, conforme avaliação do Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável; e/ou
- e) transferência; e /ou
- f) cancelamento da matrícula;

Parágrafo único. Em casos extraordinários a suspensão poderá ser estendida a critério do Conselho de Ética, para adequar-se à gravidade do feito.

IV - ao educando que sofrer a aplicação de 03 (três) medidas educativas disciplinares de suspensão, infligir-se-á:

- a) transferência; e/ou
- b) cancelamento da concessão do benefício do regime de internato e/ou semi-internato; e/ou
- c) cancelamento de participação em programas extracurriculares, tais como atividades esportivas;
- d) cancelamento da matrícula;
- e) cancelamento dos benefícios sociais.

§ 1º Nos casos do inciso I, ao ocorrer segunda reincidência, será aplicada suspensão temporária de participação em programas extracurriculares e/ou extraclasse e/ou aplicação de outras medidas educativas disciplinares segundo os critérios do setor competente.

§ 2º A recusa ao cumprimento das medidas educativas disciplinares previstas implicará ato de indisciplina grave e/ou ato infracional, de acordo com o ato cometido pelo estudante.

**Art. 7º** A suspensão temporária ou cancelamento definitivo da concessão do benefício de internato diz respeito à habitação e à alimentação, e serão aplicados dependendo da gravidade da infração e do envolvimento do aluno, após o conhecimento oficial dos pais e/ou responsáveis legais.

**Art. 7º** A aplicação de qualquer medida educativa disciplinar além de implicar no registro em documento próprio oficial, que pode ser produzido pelo setor competente de cada campus, e no sistema acadêmico, implica também comunicação oficial ao educando e/ou ao seu responsável legal, quando menor, com arquivamento na pasta individual do estudante.

§ 1º A medida educativa disciplinar de suspensão afastará o estudante de todas as atividades curriculares e/ou extraclasse no período de sua vigência, podendo, a critério do Conselho de Ética, ser cumprida no próprio campus ou polo, realizando atividades determinadas pelo próprio Conselho.

**Art. 8º** A suspensão temporária ou cancelamento definitivo da concessão do benefício de internato diz respeito à habitação, e serão aplicados dependendo da gravidade da infração e do envolvimento do estudante, após o conhecimento oficial dos pais e/ou responsáveis legais.

### Seção III – Dos Procedimentos

**Art. 9º** As medidas educativas disciplinares devem ser aplicadas ao educando, observando-se a sua idade, grau de maturidade, histórico disciplinar e gravidade da falta, considerando que:

I - as medidas para atos de indisciplina leves poderão ser aplicadas pelo professor (apenas as referentes ao artigo 6º, inciso I, alínea “b”), equipe pedagógica, assistente de estudante ou setor competente;

II - as medidas para atos de indisciplina graves e atos infracionais serão sugeridas pelo Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente de cada campus e homologadas pelo Diretor Geral;

§ 1º O aplicador das medidas educativas encaminhará o caso ao setor competente para seu registro em documento oficial e sistema acadêmico.

§ 2º O setor competente dará conhecimento aos pais sobre a medida educativa disciplinar aplicada, no caso de estudante menor de idade, e aos seus professores ou tutores.

§ 3º No caso de cursos de EaD, o Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente será aquele no qual está lotada a Coordenação do Curso e/ou o seu equivalente.

**Art. 10º** Em qualquer caso, é garantido amplo direito de defesa ao educando e aos seus responsáveis legais, sendo indispensável a oitiva individual do educando.

**Art. 11** Cabe pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao setor competente no campus ou polo.

**Art. 12** Nos casos de ato infracional, definido no art.103 do ECA, além da aplicação das penalidades previstas neste Código, o Conselho de Ética deve encaminhar os fatos ao Ministério Público, providenciando antes o boletim de ocorrência, na pessoa de seu Presidente ou do Diretor Geral do campus, nos casos de ato infracional previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que deixe vestígios, se o educando for maior de 12 anos. (Deixar vestígios, tais como: venda de entorpecentes na escola, agressão física a outro estudante, etc.).

**Art. 13** A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta o educando ou seus responsáveis do ressarcimento dos danos materiais causados ao patrimônio escolar, tampouco de outras medidas judiciais que se lhe impuserem.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 14** O processo disciplinar será iniciado mediante registro de ocorrência no Conselho de Ética por qualquer membro da Comunidade Educativa do Ifes.

**Art. 15** O Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente de que trata este Código terá sua composição e atribuições nos termos do seu Regimento.

**Art. 16** Este Código se aplica a todos os campi e polos.

**Art. 17** Os campi deverão instituir os seus Conselhos de Ética e Disciplina do Corpo Discente na forma do artigo 15.

**Art. 18** Os regulamentos e normas específicos dos campi serão disponibilizados no site do Ifes.

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral, ouvido o Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do campus e/ou polo ou seu equivalente.

**Art. 20** Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revisto, por comissão constituída para tal fim, ao final de 02 (dois) anos.

**Art. 21** Revoga-se o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, aprovado pela Resolução nº 25/2011, de 10 de junho de 2011 e demais disposições em contrário.

## **13. Regimento Interno do Corpo Discente do Campus Itapina**

### **Capítulo I DO OBJETIVO**

**Art. 1º** Este Regimento tem por objetivo a garantia de um ambiente escolar sadio, organizado e harmônico, visando o desenvolvimento social e intelectual da comunidade estudantil.

**§1** - O Campus oportunizará ao corpo discente e à família dos discentes condições para um completo conhecimento deste Regimento.

### **Capítulo II DO CORPO DISCENTE DO CAMPUS**

**Art. 2º** Considera-se integrante do corpo discente o discente matriculado em qualquer dos cursos oferecidos por esta Instituição.

### **Capítulo III DOS REGIMES DE INSTALAÇÃO DOS DISCENTES NO CAMPUS**

#### **Seção I Das Disposições Gerais**

**Art. 3º** O discente do IFES – Campus Itapina efetivará seus estudos em regime de Internato, Semi-Internato ou Externato.

**§1** - A disposição do discente em um dos regimes acima far-se-á observando suas necessidades e a disponibilidade do Campus.

**§2** Para efeito deste regimento, as dependências do campus compreendem: as áreas didático-pedagógicas, as áreas administrativas, as residências e as áreas cedidas (para convênios, lazer e atividades socioculturais).

**Art. 4º** Os discentes deverão seguir as normas estabelecidas, como segue:

I-Cuidar e zelar por seus pertences pessoais, responsabilizando-se por eles; o Campus não se responsabilizará por objetos pessoais dos discentes;

II-Não mexer nos objetos alheios sem autorização do dono;

III-Não circular pelo Campus com trajés sumários;

IV- É proibido fumar e/ou fazer uso de substâncias entorpecentes no interior do quarto, bem como em todas as dependências do campus;

V- É expressamente proibido ingerir bebidas alcoólicas nas dependências do campus;

VI-É vedada a permanência feminina nos alojamentos masculinos, inclusive nas varandas;

VII- É vedada a permanência masculina nos alojamentos femininos, inclusive nas varandas;

VIII- É vedada a saída dos alunos dos cursos técnicos, menores de 18 anos, em período letivo, sem autorização dos pais e/ou responsáveis e sem a assinatura no livro de registro apropriado que se encontra na CGAC;

IX- Somente serão permitidos o uso de materiais esportivos fornecidos pelo campus, salvo uniformes de uso pessoal;

X- São vedadas as práticas de jogos de azar e apostas nas dependências do campus.

#### **Seção II Do Regime de Internato**

**Art. 5º** O regime de Internato compreende, além do ensino, alojamento, alimentação, lazer e atendimento biopsicossocial.

**Art. 6º** A concessão ao benefício do regime de internato será efetivada após aprovação no processo de seleção, através de concurso e/ou de entrevista personalíssima, realizada pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, Coordenadoria de Internato e Assistente Social do Campus, desde que o discente não tenha idade superior a 21 anos no ato da matrícula.

**§1º** As vagas remanescentes do processo seletivo para o regime de Internato serão concedidas ao candidato que:

I. Comprove menor condição financeira;

- II. Apresente maior grau de dificuldade de acesso ao Campus;
- III. Esteja cursando o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou o Curso Subsequente no IFES – Campus Itapina;
- IV. Não tenha ocorrências disciplinares graves e atos infracionais registradas na Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade;
- V. Ao longo de sua permanência no Campus, não tenha sido retido, desistido, abandonado ou transferido em qualquer um dos cursos ou dos componentes curriculares oferecidos por este Campus;
- VI. Caso o candidato que já esteve matriculado neste Campus desejar concorrer ou permanecer no internato, deverá passar por uma avaliação de sua vida pgressa na Instituição, a ser realizada pela Coordenação Geral de Assistência à Comunidade e pela Coordenadoria de Internato.

**§2º** A concessão do acesso ao regime de internato não contemplará os moradores das áreas urbanas dos municípios de Colatina, Baixo Guandu e Aimorés.

**Art. 7º** Os benefícios do regime de Internato concedidos são provisórios, e a sua manutenção dependerá:

I - da frequência às atividades Escolares de acordo com o ROD.

1. O aluno interno não poderá gazetear.

II – da não retenção em série ou curso.

1. O discente da 3ª série que ficar em dependência não terá direito à permanência no internato.

2. O aluno retido poderá solicitar o retorno ao regime de Internato mediante requerimento protocolado no Gabinete do Campus, sendo submetido a uma avaliação pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, Coordenadoria de Internato e Coordenadoria Geral de Ensino.

III – Do cumprimento das normas regulamentadoras do regime do internato contidas no artigo Art. 15.

IV - Da frequência da utilização do regime de internato:

1. O discente só poderá pernoitar fora do regime de internato em até 10% dos dias letivos previstos no calendário escolar no semestre, por motivos devidamente autorizados pelo responsável e registrados na Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

**§1º** - Será considerado, para efeito de pernoite no regime de internato, o discente que estiver no alojamento integralmente das 22h às 6h.

**§2º** - Os casos omissos do inciso IV serão analisados e resolvidos pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade juntamente à Coordenadoria de Internato .

V - do acompanhamento e da avaliação periódica de sua permanência no Internato.

1. O discente da 1ª série será avaliado, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano, para verificar a possibilidade ou não da manutenção desse benefício, analisando aspectos como frequência, disciplina, higiene e organização.

2. A avaliação de que trata o parágrafo anterior será de competência da Coordenação Geral de Assistência à Comunidade e da Coordenadoria de Internato.

3. A avaliação de todos os alunos internos será realizada de 6 em 6 meses.

**Parágrafo único** - No início do ano letivo, o Coordenador Geral de Assistência à Comunidade, o Setor de Assistência ao Educando e a Assistente Social avaliarão a possibilidade de instalar discentes semi-internos em regime de Internato, observando, para tanto, as condições do art. 6º, bem como as vagas existentes nesse regime.

### **Seção III**

#### **Do regime de Semi-internato**

**Art. 8º** O regime de Semi-Internato compreende, além do ensino, vestiários, alimentação, lazer e atendimento biopsicossocial, sendo voltado para quem esteja cursando os cursos técnicos no IFES – Campus Itapina.

**§1º** Os serviços de vestiário de que trata este artigo, correspondem ao local para higiene pessoal, cuja localização será definida pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

**§2º** A permanência do discente semi-interno nas dependências do Campus após o horário normal de suas atividades somente será permitida com autorização dos responsáveis e parecer favorável do NGP, devidamente encaminhado à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

**Art. 9º** Os benefícios do regime de semi-internato concedidos são provisórios e a sua manutenção dependerá da vida disciplinar do discente e das condições estruturais do Campus.

**Art. 10** O discente em regime de semi-internato deverá cumprir as normas regulamentadoras contidas no artigo Art. 15.

#### **Seção IV Do regime de Externato**

**Art. 11** Aos discentes não compreendidos nos regimes de internato e semi-internato serão oferecidos ensino, lazer e atendimento biopsicossocial e assistência estudantil de acordo com a Política Institucional.

**Art. 12** A permanência dos discentes não compreendidos nos regimes de internato e semi-internato no Campus Itapina só será permitida no período das 6h30min às 22h nos dias letivos, salvo exceções relacionadas a atividades extras, mediante comunicado do servidor responsável pela atividade à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

**Art. 13** Não será permitida a permanência ou trânsito dos discentes não compreendidos nos regimes de internato e semi-internato nas áreas exclusivas dos discentes do Ensino Médio e Subsequente.

**Art. 14** Os discentes não compreendidos nos regimes de internato e semi-internato deverão seguir o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES e as normas e regimentos internos do Campus Itapina.

**Parágrafo único** - A disposição do discente em um dos regimes acima far-se-á observando suas necessidades e a disponibilidade de vagas.

#### **Capítulo IV NORMAS INTERNAS DO IFES CAMPUS ITAPINA**

**Parágrafo único** - O descumprimento das normas internas, bem como do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES, poderá ser registrado no Livro de Protocolo de Orientação ou em Ficha de Encaminhamento apropriada.

#### **Seção I Uso dos alojamentos de regime de Internato**

**Art. 15** Os discentes em regime de Internato deverão seguir as normas estabelecidas, como segue:

- I. Os pertences de uso pessoal não deverão ficar espalhados pelo quarto;
- II. Somente é permitido o uso de aparelhos sonoros com o fone de ouvido até às 22 horas;
- III. Não acender as lâmpadas após as 22 horas e antes das 6 horas;
- IV. Desligar todos os aparelhos eletroeletrônicos, bem como as lâmpadas, ao sair do quarto;
- V. Manter a porta do quarto sempre fechada com a chave quando não houver nenhum componente do quarto presente;
- VI. Trocar de roupa com a porta do quarto fechada;
- VII. É vedada a permanência de outros no interior do quarto, sendo permitido somente ao componente do quarto, salvo autorizado pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade;
- VIII. Cumprir a escala de limpeza, mantendo o quarto limpo e organizado durante todo o dia;
- IX. Responsabilizar-se pelo material mínimo de limpeza para a higienização do quarto;
- X. O aluno interno deverá manter sua cama diariamente arrumada e trocar sua roupa de cama semanalmente, observando a cor determinada pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade;
- XI. Ao limpar o quarto, recolher o lixo e colocá-lo na lixeira externa;
- XII. A limpeza do quarto, aos sábados, domingos e feriados será realizada pelos discentes que permanecerem no Campus;
- XIII. O horário de recolhimento é às 22 horas, podendo ser ampliado mediante autorização do Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade. O discente, portanto, deverá estar no seu respectivo quarto no momento da chamada noturna; caso não esteja presente, o mesmo deverá justificar sua ausência ao Assistente de Aluno de plantão;
- XIV. O discente só poderá estar ausente do seu quarto após as 22 horas para permanecer na Sala de Estudo, mediante autorização dos Assistentes de Aluno de plantão;
- XV. Nas saídas autorizadas do Campus, o discente deverá assinar a saída e a chegada em livro apropriado na Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade;
- XVI. É proibida a saída do discente interno após o término das aulas sem autorização da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade;

XVII. No caso de recesso escolar de no mínimo de (4) quatro dias ou de necessidade da Instituição, o alojamento será fechado, podendo o discente retornar a partir das 14 horas no último dia do recesso;  
XVIII. O aluno deverá assinar a permanência do final de semana, com antecedência de, no mínimo, 24 horas; em caso de feriado na sexta-feira, o discente deverá assinar a permanência até a quarta-feira anterior;

XIX. Não é permitido materiais esportivos no interior do quarto, com exceção de calçados e roupas;

XX. Não é permitida a entrada de visitantes, inclusive os responsáveis dos discentes, na área do alojamento, sem autorização da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade;

XXI. Toda saída do aluno interno deverá ser precedida de assinatura em livro apropriado, que se encontra na Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

XXII. Nos casos de pane elétrica os discentes do regime de internato deverão permanecer no interior quarto para sua segurança.

**Art. 16** Para o aluno interno, em caso de transgressão do Artigo 15, exceto o considerado ato de indisciplina grave ou ato infracional, serão adotados os seguintes procedimentos:

1ª transgressão: registro no Livro de Protocolo de Orientação e comunicado aos pais e/ou responsáveis;

2ª transgressão: registro na Ficha de Encaminhamento de Aluno à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade e comunicado dos pais e/ou responsáveis;

3ª transgressão: encaminhamento ao Conselho de Ética e Disciplina do Campus Itapina e comunicado dos pais e/ou responsáveis.

## **Seção II**

### **Uso da lavanderia**

**Art. 17** Os discentes em regime de internato terão direito ao uso da lavanderia e deverão seguir as normas estabelecidas, como segue:

I. Horário de entrega de roupas sujas: segunda-feira das 6h às 12h e das 13h às 17h;

II. Horário de recebimento de roupas limpas: sexta-feira das 6h às 12h e das 13h às 17h;

III. O aluno deverá apresentar a cópia do rol para receber a roupa;

IV. A parte interna da lavanderia é exclusiva para os servidores que ali trabalham;

V. A roupa extraviada será ressarcida pelo servidor responsável;

VI. Não será recebida pela lavanderia peça de roupa rasgada ou corroída e sem identificação.

VII. A Coordenadoria de Internato é o setor responsável pelo funcionamento da lavanderia.

## **Seção III**

### **Das Normas para uso do Restaurante**

**Art. 18** Os discentes dos cursos de graduação, servidores e visitantes deverão adquirir os tickets refeição antecipadamente e junto à Tesouraria do Campus ou outro local indicado pela administração, sem o qual não terão acesso ao restaurante.

**Art. 19** Os valores dos tickets refeição serão diferenciados por categoria, sendo definidos pela Direção do Campus.

**Art. 20** Os discentes dos Cursos Técnicos terão acesso ao restaurante mediante a entrega de senha e de autorização do Assistente de Aluno, devidamente uniformizados, ou de acordo com as normas do Campus quando o uso do uniforme for facultativo.

**Art. 21** Todo usuário do restaurante deverá estar devidamente trajado, de acordo com as normas do Campus.

**Parágrafo Único:** Será necessária a apresentação da identificação para os discentes que não estiverem uniformizados.

**Art. 22º** Toda atividade letiva, cultural, fixação de cartazes, banner, dentre outros, nas dependências do restaurante, deverão ser autorizados pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

**Art. 23** Todo evento realizado no restaurante deverá ter o término no máximo às 21:00 horas, salvo ocasiões excepcionais.

**Art. 24** Somente serão permitidas as saídas de marmitex e refeição fora do horário convencional, com autorização da Direção ou Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

**Art. 25** Caso haja isenção da taxa de ticket refeição, esta deverá ser comunicada pela Direção a Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

**Art. 26** Serão horários de funcionamento do restaurante:

- I. Café da manhã: de segunda a sexta e sábados letivos, das 6hs20min às 7hs. Nos sábados não letivos, domingos e feriados, das 7hs às 8hs;
- II. Almoço: de segunda a sexta e sábados letivos, das 10hs45min às 12hs15min. Nos sábados não letivos, domingos e feriados, das 11hs às 12hs;
- III. Lanche da tarde: de segunda a sexta, das 13hs40min às 13hs55min. Nos sábados não letivos, domingos e feriados, das 14:00 horas às 14hs15min;
- IV. Jantar: de segunda a sexta, das 17hs45min às 18hs45min. Nos sábados não letivos, domingos e feriados, das 18 hs às 18hs45min;
- V. Lanche noturno para os discentes internos: segunda a domingo, das 20hs15min às 20hs30min.

**Parágrafo Único:** Em casos excepcionais, os horários e a concessão desses benefícios poderão sofrer alterações mediante prévia comunicação da Direção e da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

**Art. 27** As instituições visitantes somente terão acesso ao restaurante de acordo com o horário definido pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

#### **Seção IV**

##### **Das Normas para uso do Uniforme**

**Art. 28** Estabelecer como padrão para todos os discentes dos cursos Técnicos do IFES Campus Itapina vestimenta com as seguintes características:

- I – camisa branca com emblema da Instituição (conforme modelo padrão do campus);
- II – calça comprida do tipo jeans, em tons de azul ou preta;
- III – calça comprida ou bermuda verde (à altura do joelho ou de comprimento maior), tipo tacetel, com emblema da Instituição (conforme modelo padrão do campus); IV - tênis ou sapato fechado sem salto.
- IV - tênis ou sapato fechado sem salto.

**Parágrafo único:** Serão permitidos o uso de camisas e outros itens de uniformes de formandos, equipes esportivas, gincanas, grifes dos Grêmios Estudantis, feiras, desde que previamente autorizados pela Direção de Ensino, com definição expressa do período de utilização.

**Art. 29** Estabelecer como uniforme exclusivamente para as aulas de Educação Física, vestimenta com as seguintes características:

- I – camiseta branca, sem mangas, com emblema da Instituição (conforme modelo padrão do campus);
- II - bermuda verde de helanca, com emblema da Instituição (conforme modelo padrão do campus);
- III – colete com emblema da Instituição (conforme modelo padrão do campus);
- IV – tênis;
- V – meias brancas;

**Parágrafo único:** Os uniformes poderão ser adequados conforme a modalidade esportiva, a critério do professor.

**Art. 30** Os itens em jeans deverão ser exclusivamente na cor azul ou preta e não poderão conter qualquer tipo de detalhes (faixas laterais, desfiamentos, bordados, rasgos, etc.).

**Art. 31** O uso de uniforme pelo discente dos cursos Técnicos é obrigatório durante os horários regulares das aulas,

**Art. 32** O uso de uniforme será facultativo aos discentes dos cursos superiores.

**Parágrafo único:** Em qualquer dos casos acima mencionados deve ser observado o disposto nos Art. 35º e 36º.

**Art. 33** O discente monitor, em horário de monitoria, de qualquer turno, curso e nível, deverá usar o uniforme padrão, salvo casos descritos no Art. 32º.

**Art. 34** Para as aulas práticas de campo, nos laboratórios, oficinas e visitas técnicas, o professor ou o responsável pela atividade deverá exigir vestimentas ou equipamentos adicionais, tais como Equipamentos de Proteção Individual, jalecos, botas e outros que se fizerem necessários, além de uniforme padrão, conforme normas de segurança e peculiaridades de cada atividade.

**Art. 35** Serão vedadas a permanência e a participação nas atividades do Campus do discente que estiver usando:

- I – qualquer item descaracterizado do uniforme padrão (rasgado, cortado, desenhado, riscado, etc.);
- II – roupas muito colantes ao corpo ou muito decotadas;
- III – miniblusa, minissaia ou short;
- IV – chinelos ou sandálias (salvo com dispensa do uso de calçado, emitida pela unidade de saúde)
- V – camisetas sem mangas, exceto aquela autorizada para prática de Educação Física.

VI – quaisquer itens ou adereços (broches, adesivos, bijuterias, etc.) que tenham estampados desenhos ou fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros, bebidas, símbolos, frases ou charges que expressem qualquer forma de preconceito racial, ideológico, sexual, religiosa, social, etc., ou que sejam de qualquer forma ofensivos à cidadania.

**Art. 36** Os casos ou situações omissos serão analisados e resolvidos pela Direção de Ensino.

### **Seção V**

#### **Do uso da área de Esporte e Lazer**

**Art. 37** A prática do esporte e lazer de segunda a quinta-feira será após o término das atividades letivas até às 18h, e das 19h às 21h. As sextas, sábados, domingos e feriados, em horários a serem definidos pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

**Parágrafo Único:** a utilização das quadras e do campo deverá ser feita mediante agendamento na Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, tendo um servidor do Campus como responsável, priorizando treinamentos e eventos.

**Art. 38** O material esportivo será entregue ao discente pelo responsável pelo setor, mediante a apresentação da carteira escolar/RG e registro em livro apropriado, tendo seus documentos devolvidos após a devolução do referido material.

**Art. 39** O material esportivo não poderá ser retirado para ser utilizado fora do Setor de Esporte e Lazer, que compreende sala de jogos, campo, ginásio, quadras.

**Art. 40** O material esportivo extraviado deverá ser devolvido ao Campus em um período de 24 horas;

**Art. 41** Todo material danificado ou extraviado deverá ser comunicado à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade pelo responsável pelo setor de Esporte e Lazer, e ressarcido pelo causador do dano.

### **Seção VI**

#### **Da utilização da Sala de Estudo**

**Art. 42** Os alunos que usarem a Sala de Estudo serão responsáveis pelos danos causados e obrigados a ressarcir-los.

**Art. 43** A sala deverá ser devolvida limpa e organizada (cadeiras arrumadas, paredes e carteiras sem serem riscadas).

**Art. 44** Ao deixar a sala, os computadores e as luzes deverão ser desligados.

**Art. 45** O horário de utilização da sala de estudo será até as 22h, podendo ser ampliado mediante autorização do Assistente de Aluno de plantão.

**Art. 46** – O uso de aparelhos eletrônicos na Sala de Estudos é exclusivo para a realização das atividades pedagógicas.

### **Seção VII**

#### **Da utilização da Biblioteca**

##### **CAPÍTULO I**

##### *Dos objetivos*

**Art. 47** - Este setor esta vinculado à Coordenadoria Geral de Ensino e busca atender diretamente discentes, docentes e demais funcionários da escola e indiretamente a comunidade externa que tenha interesse em realizar consulta local aos materiais disponíveis.

**Art. 48** – A biblioteca tem como missão atuar na promoção, disseminação e acesso à informação, à cultura e ao aprendizado de seus usuários de forma integrada aos anseios do Campus Itapina. Seu objetivo é a construção do conhecimento, a promoção do lazer e a emancipação intelectual por meio do hábito literário, contribuindo assim para o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão do Instituto.

**Art. 49** – São oferecidos os seguintes serviços:

I – Pesquisa bibliográfica;

II – Empréstimos;

III – Auxílio na normalização de trabalhos científicos;

IV – Planejamento e execução de eventos de ação cultural.

**Art. 50** - A Biblioteca pode ser utilizada pelos discentes, docentes, demais funcionários da escola e comunidade externa, dentro de seu horário de funcionamento, de segunda a sexta de 7h30min às 21h.

**Parágrafo único.** No período de férias e recesso escolar, o horário poderá ser alterado de acordo com carga horária especial, definida pelo Coordenador (a) juntamente com o Diretor Geral.

**Art. 51** - Ao entrar na Biblioteca, todos os usuários deverão respeitar as seguintes normas:

I – Deixar bolsas, sacolas, mochilas, pastas, fichários e similares no guarda-volumes;

II – Respeitar o horário de funcionamento;

III – Manter o silêncio, respeitar os outros usuários e servidores;

IV – Zelar por todos os materiais existentes no setor;

V – Manter o local de estudo limpo e jogar lixo na lixeira;

VI – Deixar os materiais bibliográficos consultados sobre a mesa.

**Art. 52** - Não é permitido nas dependências da Biblioteca:

I - Consumir alimentos e bebidas;

II - Fumar;

III - Usar celular;

IV - Utilizar equipamentos eletrônicos que produzam som, sem fones de ouvidos, ou que perturbem a ordem do setor ou prejudiquem os demais usuários;

V - Manter os pertences no guarda volume e ausentar-se da Biblioteca.

**Art. 53** - O acervo é de livre acesso, podendo o usuário ir diretamente às estantes à procura da informação necessária.

**Art. 54** - O docente que necessitar desenvolver atividade no espaço da Biblioteca com uma única turma poderá assim fazer, desde que haja espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades e, mediante a comunicação prévia ao bibliotecário(a) Coordenador(a) da unidade.

**Art. 55** - São considerados usuários vinculados à Biblioteca: alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo Ifes Campus Itapina, bem como os servidores ativos (docentes e técnico-administrativos) aí lotados.

**Parágrafo único.** É permitida a entrada e permanência de pessoas que não pertençam à comunidade acadêmica, desde que façam o uso do espaço de forma ordeira para fins de leitura e estudos, sendo a eles vedado o empréstimo domiciliar.

**Art. 56** - Para utilizar os serviços da Biblioteca do Ifes Campus Itapina, o usuário deverá identificar-se com o cartão de identificação escolar ou documento com foto.

**Parágrafo único.** O acesso às dependências da Biblioteca do Ifes Campus Itapina deve ser feito com trajes adequados. É vedado o ingresso com trajes de banho e sem camisa.

**Art. 57** – São deveres de todos os usuários:

I - Observar o silêncio, a ordem e a disciplina no local;

II - Responsabilizar-se pela estrutura física, pelos equipamentos da biblioteca e pela conservação do acervo;

III - Manter seu cadastro pessoal atualizado na Biblioteca para recebimento de informações diversas.

**Art. 58** - São deveres dos usuários que se utilizam do empréstimo:

I - Obedecer os prazos estipulados;

II – Assumir a responsabilidade pelo extravio ou dano do material que estiver em seu poder, substituindo-o por outro igual.

**Parágrafo único.** Em caso de extravio ou dano de material indisponível no mercado para reposição, o usuário deverá se apresentar à chefia da Biblioteca para apreciação, parecer e sugestão de material similar.

**Art. 59** - Para o cadastro o usuário deverá apresentar comprovante de matrícula em um dos cursos da escola, juntamente com a carteira estudantil atualizada ou documento funcional do qual consta o número de matrícula e documento de identificação com foto, que comprove vínculo funcional ou discente com o Campus Itapina.

**Art. 60** - Ao realizar o empréstimo, o estudante deverá apresentar a carteira de estudante atualizada (discente) e o servidor deverá apresentar um documento de identificação com foto.

**Art. 61** - Os prazos de devolução variam de acordo com o tipo de material e a categoria do usuário, conforme abaixo:

CATEGORIA DE USUÁRIO	TIPO DE MATERIAL	QUANTIDADE	PRAZO
Alunos	Livro e material adicional de circulação normal impresso	03	7 dias
Alunos	DVD, CD e demais multimeios	03	7 dias
Professores/funcionários técnico-administrativos	Livro e material adicional de circulação normal impresso	03	14 dias
Professores/funcionários técnico-administrativos	DVD, CD e demais multimeios	03	14 dias

**§1º** - Não será permitido o empréstimo domiciliar de mais de um exemplar do mesmo título. Os materiais adicionais serão considerados como 01 item.

**§2º** - Todo empréstimo/renovação deverá ser feito mediante apresentação da carteira estudantil atualizada.

**§3º** - Exemplares com carimbo “não circula”, dicionários e demais materiais de consulta local poderão ser emprestados, na categoria de empréstimo especial, com devolução prevista para o mesmo dia do empréstimo.

**§4º** - É vedado o empréstimo direto a servidores e alunos vinculados a outros campi do Ifes, salvo o caso de aluno matriculado em disciplina oferecida no Campus Itapina.

**§5º** - É permitido aos servidores de outros campi, solicitar obras do acervo da Biblioteca deste campus. Neste caso, o empréstimo deverá ser mediado pelo bibliotecário responsável pela Biblioteca do Campus a que o servidor está vinculado e estará sujeito à verificação de disponibilidade.

**§6º** - Não estarão disponíveis para empréstimo domiciliar:

I- Obras de referência (dicionários, enciclopédias, atlas);

II- Obras raras ou valiosas;

III- Publicações periódicas (jornais, revistas);

IV- Mapas.

**§7º** - O usuário que retirar qualquer material da Biblioteca torna-se inteiramente responsável por ele.

**§8º** - Caso o usuário tenha dois cadastros junto à Biblioteca do campus, em diferentes funções, ele deverá optar por um dos dois cadastros quando do empréstimo de exemplares.

**Art. 62** - A devolução poderá ser feita por qualquer pessoa, não sendo necessária a apresentação de documento de identificação. No entanto, a responsabilidade pelo retorno da obra emprestada cabe exclusivamente àquele que efetuou tal procedimento.

**Parágrafo único.** A devolução, após o prazo estabelecido na data do empréstimo, implica no pagamento de multa de R\$ 1,00 por dia/obra, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Superior, Nº 12/2009, de 11 de dezembro de 2009.

**Art. 63** - A renovação do empréstimo da obra poderá ser feita duas vezes pela internet, por igual período, a contar da data estipulada para renovação ou devolução, se o usuário não estiver em débito e a obra não estiver reservada.

**§1º** - Salvo para o caso dos materiais não catalogados, a renovação deverá ser feita *online* (2 vezes), através do site: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br)

**§ 2º** - Para retirar o mesmo exemplar que já foi renovado duas vezes na internet, o usuário deverá apresentá-lo na Biblioteca.

**§ 3º** - É recomendável que o usuário renove o livro sempre 1 (um) dia antes do vencimento, para evitar transtornos.

**Art. 64** - A reserva de materiais para empréstimo deverá ser efetuada *online*, através do site: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e atenderá a uma lista de espera, ficando o título reservado à disposição do primeiro solicitante pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após esse período, o direito passa a ser do usuário sucessivamente inscrito, se houver, senão o mesmo será devolvido à estante.

**Art. 65** - O usuário que for surpreendido levando material informacional indevidamente, terá seu direito de empréstimo domiciliar suspenso por um período de seis meses e, estará sujeito às penalidades estabelecidas no Regimento da Instituição.

**Parágrafo único.** O usuário que não colaborar com a manutenção da ordem, será convidado a se retirar da Biblioteca e sofrerá sanções disciplinares de acordo com o código de ética e disciplina do corpo discente do Ifes.

**Art. 66** - O usuário é responsável pela conservação do material retirado. Toda obra perdida ou danificada, ainda que involuntariamente, quando em poder do usuário, será por ele substituída por novo exemplar da mesma obra.

**§1º** - O usuário estará sujeito a pagar multa diária, desde a data do vencimento até a reposição do material;

**§2º** - O servidor ou aluno que estiver em débito com a biblioteca estará impedido de realizar novos empréstimos, até que o valor seja quitado.

**§3º** - Tratando-se de obra esgotada, a reposição será feita por outra obra indicada pelo responsável pela Biblioteca, no mesmo valor do bem.

**Art. 67** - A Biblioteca efetua, periodicamente, uma revisão geral dos atrasos de devolução e débitos, enviando notificação de cobrança aos usuários que estão com endereço atualizado.

**Art. 68** - No momento de desligamento do usuário da Biblioteca Ifes Itapina, será verificado se há existência de pendências, sendo necessário a quitação, caso houver, para a emissão do documento "nada consta".

**Art. 69** - O regimento da Biblioteca será atualizado de dois em dois anos.

**Art. 70** - Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pelo conjunto de servidores lotados na Biblioteca. Situações excepcionais serão encaminhadas à Direção Geral do Campus para análise e decisão final.

## **Seção VIII**

### **Das Disposições finais**

**Art. 71-** Ao matricular-se nos cursos oferecidos pelo Campus Itapina, os discentes bem como seus pais/responsáveis (para os casos de alunos menores de idade) concordam plenamente com as normas definidas neste regimento.

**Art. 72-** Em caso de necessidade de esclarecimento de atos suspeitos que possam implicar em ocorrências e/ou atos infracionais disciplinares previstas no Regimento Interno do Corpo Discente do IFES Campus Itapina e/ou do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES, poderão ser realizadas inspeções nos alojamentos, armários, mochilas, sacolas, malas ou quaisquer outros espaços, desde que, nas dependências do Campus Itapina.

I- As ações citadas neste artigo deverão ser autorizadas pelo Diretor Geral e/ou Coordenador da CGAC.

II- As ações citadas neste artigo deverão ser executadas na presença do proprietário/responsável do objeto/local inspecionado;

III- As ações citadas neste artigo poderão ser acompanhadas por um membro do Conselho Tutelar, para os casos dos discentes menores de idade e/ou Autoridade Policial para os casos dos discentes maiores de idade, salvo em situações de necessidade de flagrante, definidas e autorizadas pelo Diretor Geral e/ou Coordenador da CGAC.

**Art. 73-** Este regimento foi aprovado pelo Conselho Gestor do IFES Campus Itapina e entra em vigor nesta data.

## **14. Contatos úteis**

Telefone Principal (27) 3723-1200  
Gabinete: (27) 3723-1226  
Diretor Administrativo: (27) 3723-1204  
Diretor de Ensino: (27) 3723-1242  
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças : (27) 3723-1203 / 3723-1224  
Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade- CGAC: (27) 3723-1236 / 3723-1261  
Coordenadoria Geral de Ensino - CGE: (27) 3723-1266  
Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas: (27) 3723-1201  
Coordenadoria Geral de Licitação, Contratos e Compras: (27) 3723-1229 / 3723-1234  
Coordenadoria Geral de Produção (CGP): (27) 3723-1205  
Coordenadoria de Gestão Pedagógica – CGP: (27) 3723-1259  
Coordenadoria de Registros Acadêmicos - CRA: (27) 3723-1244  
Coordenadoria de Pesquisa e Extensão: (27)3723-1289  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI: (27)3723-1233 / 3723-1295  
Coordenadoria de Serviços Gerais / Motoristas: (27) 3723-1297  
Coordenadoria de Internato: (27) 3723-1230  
Coordenadoria dos Cursos Superiores: (27) 3723-1221  
Assistência Social: (27) 3723-1209  
Auditoria: (27) 3723-1212  
Biblioteca: (27) 3723-1239  
Casa de hóspedes: 3723-1253  
Consultório Odontológico: (27) 3723-1250  
Diretório Acadêmico: (27) 3723-1218  
Lavanderia: (27) 3723-1272  
Mecanografia: (27) 3723-1232  
Patrimônio: (27) 3723-1227  
Psicóloga: (27) 3723-1277  
Portaria: (27) 3723-1273  
Posto de vendas: (27) 3723-1274  
Restaurante: (27) 3723-1279  
Sala dos professores: (27) 3723-1246  
Sala empresas terceirizadas: (27) 3723-1223  
Tesouraria: (27) 3723-1294  
Unidade de Saúde: (27) 3723-1240  
Viveiro de mudas: (27) 3723-1271

